



OFÍCIO Nº 20/2026 – CONEMOV

Natal/RN, 23 de julho de 2026.

À Sua Senhoria

Sr. Flaminio Gondim Real Nunes

Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios

Prefeitura Municipal do Natal/RN

**Assunto:** Solicitação de Patrocínio Institucional para o CONEMOV 2026.

Prezado Senhor,

Por meio deste, vimos respeitosamente solicitar o apoio institucional e o patrocínio da Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios, para a realização do CONEMOV 2026 – **Congresso Moveleiro do Nordeste, que acontecerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, nas dependências da FIERN**, em Natal/RN.

O CONEMOV 2026 tem como objetivo fomentar o empreendedorismo, a inovação, o desenvolvimento econômico, a geração de oportunidades de negócios e a qualificação de empreendedores, estudantes, profissionais e empresas do Rio Grande do Norte, reunindo palestrantes, expositores e participantes de diversos segmentos da cadeia produtiva moveleira.

Considerando a relevância do evento para o fortalecimento do ambiente de negócios do município e para o desenvolvimento do setor moveleiro regional, solicitamos a análise da possibilidade de concessão de patrocínio institucional no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao apoio na realização do CONEMOV 2026, contribuindo para a estruturação, divulgação e execução das atividades previstas no evento.

Como contrapartida, a Prefeitura Municipal do Natal terá sua marca inserida em todo o material de divulgação do evento, com destaque nas mídias sociais, materiais gráficos, painéis, telões, site oficial, releases para a imprensa e demais ações de comunicação institucional, reforçando seu compromisso com o desenvolvimento econômico, a inovação e o incentivo ao empreendedorismo.

Colocamo-nos à disposição para apresentar o projeto completo do evento, o plano de mídia, orçamento detalhado, estimativa de público e quaisquer outras informações necessárias à análise desta solicitação.



Na expectativa de contarmos com o apoio desta respeitável instituição, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente  
NEY ROBSON DA ROCHA ALVES  
Data: 23/07/2026 11:43:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

Ney Robson da Rocha Alves  
Presidente do Sindicato dos Moveleiros  
Telefone: 84 98630- 6748





DESPACHO

|                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                               |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                           |
| Dados do Processo                                                                 |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                   |
|                                                                                   |
| Origem                                                                            |
| SEP <span>AE</span> - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios |
| Destino                                                                           |
| SEP <span>AE</span> - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA - SEC                   |

Senhor Secretário,

Submeto à apreciação de Vossa Senhoria a solicitação formal constante no Ofício nº 20/2026 - CONEMOV, encaminhada pelo Senhor Ney Robson da Rocha Alves, Presidente do Sindicato dos Moveleiros do Rio Grande do Norte, que pleiteia o apoio institucional e a concessão de patrocínio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a realização do VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026). O referido evento está previsto para ocorrer nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, no prédio da FIERN, em Natal/RN, e traz como contrapartida a inserção da marca oficial da Prefeitura Municipal do Natal em toda a rede de divulgação, mídias impressas, digitais, painéis e materiais oficiais do congresso.

Natal, 27/07/2026

FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





DESPACHO

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                  |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                              |
| Dados do Processo                                                    |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                      |
| Origem                                                               |
| SEPAE - Gabinete do Secretário - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA |
| Destino                                                              |
| SEPAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN                            |

DESPACHO

Encaminhamos o presente processo a esta Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) para análise e providências cabíveis. O pleito trata da solicitação formal de apoio institucional e patrocínio financeiro, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, para a realização do VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026), programado para ocorrer nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, nas dependências da FIERN.

Conforme o documento de origem, o evento visa fomentar o empreendedorismo, a inovação, o desenvolvimento econômico e a geração de oportunidades de negócios no setor moveleiro regional.

Diante disso, solicito a emissão de **parecer técnico** fundamentado acerca da pertinência e do interesse público no apoio da Secretaria (SEPAE) à realização do referido evento. O parecer deverá, obrigatoriamente, analisar a compatibilidade do pleito com as diretrizes da pasta, bem como **verificar a devida previsão legal e disponibilidade para tal despesa junto aos instrumentos de planejamento orçamentário do município**, quais sejam: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e Lei Orçamentária Anual (LOA).

5. Após a instrução técnica e verificação orçamentária, restitua-se os autos para deliberação superior.

Natal, 28/07/2026

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Matrícula: 735966





## PARECER TÉCNICO

**Processo Nº:** SEPAE-20261047841

**Origem:** Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN)  
/ SEPAE

**Interessado:** Sindicato dos Moveleiros do RN - SINDMÓVEIS/RN (representado por seu Presidente, Sr. Ney Robson da Rocha Alves)

**Assunto:** Solicitação de Patrocínio Institucional para o CONEMOV 2026

### 1. DO RELATÓRIO

Trata-se da análise do Ofício Nº 20/2026 e do seu respectivo Mídia Kit anexo, nos quais o Sindicato dos Moveleiros (SINDMÓVEIS/RN) solicita apoio financeiro da Prefeitura Municipal do Natal, por meio desta Secretaria, para a realização do VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026. O pleito requer um patrocínio no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

O projeto complementar informa que o CONEMOV está em sua 8ª edição, tendo sido realizado pela primeira vez em 2018, com o objetivo de aproximar e impulsionar toda a cadeia do setor moveleiro nordestino. Para o ano de 2026, o evento traz o tema "No presente da tecnologia, o futuro é humano", buscando promover a união do segmento, fortalecer a economia local e atualizar os participantes sobre tendências do mercado nacional e internacional. O congresso contará com palestras, oficinas, mesas redondas, visitas técnicas e rodadas de negócios (pitches).

O pleito de R\$ 30.000,00 corresponde exatamente à **Cota Diamante** do plano de patrocínio do evento.

### 2. DA ANÁLISE TÉCNICA

Do ponto de vista de mérito, a solicitação encontra-se plenamente justificada e alinhada aos objetivos da SEPAE de fomento ao desenvolvimento econômico e à inovação. O SINDMÓVEIS/RN é uma entidade com mais de 30 anos de atuação (fundada em 1990) na defesa do setor, filiada à FIERN, o que confere credibilidade institucional à organização do congresso.

O detalhamento das contrapartidas apresentadas no Mídia Kit para a **Cota Diamante** justifica o valor do repasse, oferecendo excelente visibilidade para a Prefeitura Municipal do Natal. A cota garante:

- Palestra de 40 minutos no Palco principal;
- Espaço de 6m x 3m na área de Exposição (com TV e balcão);
- Inserção de vídeo no intervalo dos telões e menção em mídias espontâneas;



- Logomarca em toda a sinalização do evento, no pórtico de entrada, no crachá e no backdrop principal;
- 10 inserções no Instagram e logotipo no site oficial;
- Disponibilização do *mailing* de participantes e inserção de material na bolsa do evento;
- 10 entradas para o evento.

### 3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto e da análise do projeto anexo, esta Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) emite parecer **FAVORÁVEL AO MÉRITO** da contratação de patrocínio no valor de R\$ 30.000,00 (Cota Diamante), dada a relevância do evento para a economia local e o bom custo-benefício das contrapartidas de publicidade institucional.

Natal/RN, 28 de julho de 2026.

**Flaminio Gondim Real Nunes – Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) SEPAE – Prefeitura Municipal do Natal/RN**





# CONEMOV

## VIII CONGRESSO MOVELEIRO DO NORDESTE

**20 e 21 de agosto | FIERN Natal - RN**

# 2026



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63cad134aa80661e405be9467725af03&param2=16435960&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20261047841 em 28/07/2026 às 17:19:47

Já em sua 8ª edição, o evento traz neste ano o tema:

# No **presente** da **tecnologia,** o **futuro** é **humano**

O encontro tem como objetivo promover a união do segmento, fortalecer a economia local e atualizar os participantes sobre o mercado nacional e internacional de móveis, além de apresentar novas perspectivas, expectativas e tendências do setor.



# Sobre a **CONEMOV**

A primeira edição do CONEMOV aconteceu no ano de 2018 no Centro de Convenções de João Pessoa/PB, e acontece todos os anos, sempre com o objetivo de aproximar e impulsionar toda a cadeia do setor moveleiro nordestino.

Parceiros importantes que sempre fazem parte do CONEMOV: SEBRAE, Abimóvel, Banco do Nordeste, Federação das Indústrias



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63cad134aa80661e405be9467725af03&param2=16435960&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20261047841 em 28/07/2026 às 17:19:47



# ○ **SINDMOVEIS RN**

O SINDMÓVEIS/RN é uma entidade que atua na defesa e representação das indústrias moveleiras do estado do Rio Grande do Norte, com abrangência em todos os 167 municípios que compõem o território potiguar. Fundado em 26 de janeiro de 1990, o sindicato nasceu com o objetivo de representar os interesses da categoria e atender às demandas do setor, promovendo o fortalecimento e o crescimento das indústrias moveleiras da região.

Filiado à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), o SINDMÓVEIS/RN tem como sede a cidade de Natal, de onde coordena suas atividades em prol do desenvolvimento econômico e social do segmento. A entidade busca continuamente alavancar o potencial do setor moveleiro no estado, atuando como porta-voz das necessidades e desafios enfrentados pelos empresários, além de incentivar a modernização e a inovação nas indústrias locais.

Ao longo de sua trajetória, o sindicato tem se consolidado como um importante agente de promoção e valorização do setor moveleiro, buscando parcerias e oportunidades que possam contribuir para a expansão do mercado e o fortalecimento da competitividade das empresas associadas.





O Congresso sempre teve o intuito de fortalecer a economia local, atualizar os participantes sobre o mercado nacional e internacional de móveis, além de debater as expectativas e novas tendências.



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63cad134aa80661e405be9467725af03&param2=16435960&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20261047841 em 28/07/2026 às 17:19:47

# Cotas

**Bronze**

**Prata**

**Ouro**

**Diamante**



# Bronze

- Espaço 3mx3m na área de Exposição com TV + Balcão;
- 3 entradas no evento;
- Logo no Backdrop principal do evento.

**R\$ 5.000**



# Prata

- 5 Inserções no Instagram;
- Logo no Pórtico de Entrada;
- Logo no crachá;
- Inserção de logo no site do evento;
- Disponibilização do mailling de participantes;
- Inserir material na bolsa do participante;
- Logo no Backdrop principal do evento;
- 5 entradas no evento;
- Espaço 3m x 3m na área de Exposição com tv + balcão.

**R\$ 10.000**



# Ouro

- Pitch 15 minutos no Palco principal;
- Logo em toda sinalização do evento;
- 05 Inserções no Instagram;
- Inserção de logo no site do evento;
- Logo no Pórtico de Entrada;
- Logo no crachá;
- Disponibilização do mailling de participantes;
- Inserir material na bolsa do participante;
- 3 entradas no evento;
- Logo no Backdrop principal do evento;
- Espaço 3m x 3m na área de Exposição com tv + balcão.

**R\$ 15.000**



# Diamante

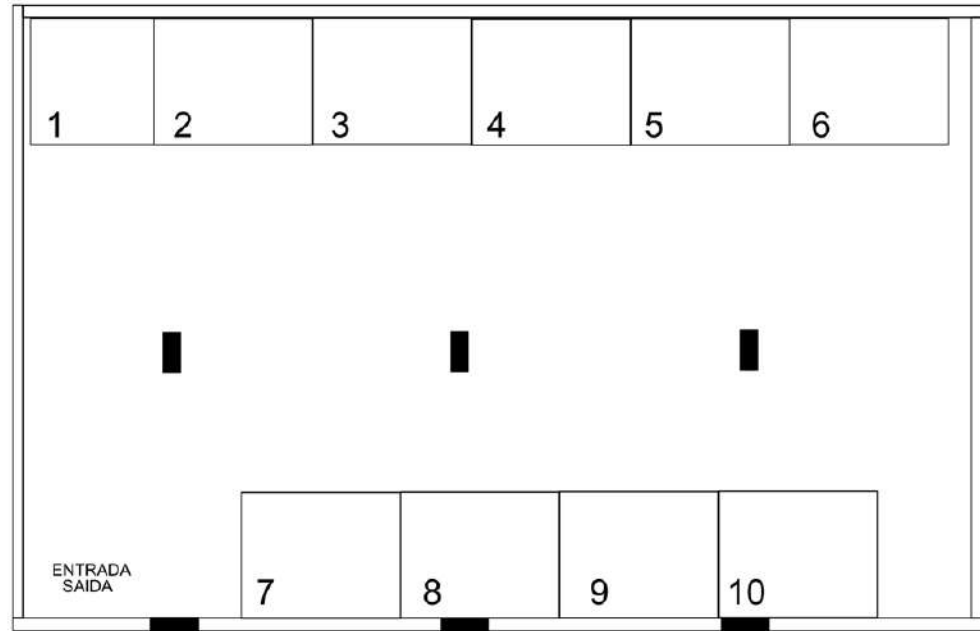
- Palestra de 40 minutos no Palco principal;
- Inserção de vídeo no intervalo dos telões;
- Menção em mídias espontâneas ;
- Logo em toda sinalização do evento;
- 10 Inserções no Instagram;
- Inserção de logo no site do evento;
- Logo no Pórtico de Entrada;
- Logo no crachá;
- Disponibilização do mailling de participantes;
- Inserir material na bolsa do participante;
- 10 entradas no evento;
- Logo no Backdrop principal do evento;
- Espaço 6m x 3m na área de Exposição com tv + balcão.

**R\$ 30.000**



# Planta do *evento*

## PLANTA PRELIMINAR- CONEMOV 13 E 14 DE AGOSTO DE 2026



Conteúdo: Layout de Planta  
Evento: PLANTA FEIRA

Planta Layout Conemov

Responsável:  
Veluska Leão  
(84) 99953.0673

Desenho: Veluska Leão

*Veluska Leão*  
DESIGN FEIRA



Incluído por: SEPAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63cad134aa80661e405be9467725af03&param2=16435960&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAE-20261047841 em 28/07/2026 às 17:19:47



# ***Programação***



Incluído por: SEPAP - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63cad134aa80661e405be9467725af03&param2=16435960&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAP-20261047841 em 28/07/2026 às 17:19:47



VIII CONGRESSO MOVELEIRO DO NORDESTE

# EIXOS **TEMÁTICOS**

***No presente da Tecnologia o Futuro é Humano***  
***Design e Inovação: Integração entre Criatividade***  
***Estratégias de Gestão***  
***Pessoas Antes dos Processos***  
***Transformando Relacionamentos em Negócios***  
***O Ponto de Virada da Sua Empresa***



Incluído por: SEPAAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=63cad134aa80661e405be9467725af03&param2=16435960&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAAE-20261047841 em 28/07/2026 às 17:19:47

## 1º DIA – 20 DE AGOSTO (QUINTA-FEIRA)

**08h30** – Credenciamento e Café de Boas-Vindas

**09h00** – Oficina 1 – Marcos Boch – Antes da Tecnologia: A Base que Toda Marcenaria Precisa

**09h00** – Visita Técnica a fábricas locais

**14h00** – Solenidade de Abertura

**14h30** – Palestra – No presente da Tecnologia o Futuro é Humano (Palestrante: Katarina Alcântara)

**15h10** – Palestra – O Método e o Resultado: Como Transformar Ideias em Negócios Reais (Palestrantes: – Consultor da Abimóvel com opções de modelos de negócio – Relato verídico com Adriano Pimenta)

**16h10** – Pitch de Patrocinador

**16h25** – Palestra – Gestão de Processos: O Ponto de Virada da Sua Empresa (Palestrantes: Danilo Rosa, Michael ou Marcos Boch)

**17h05** – Pitch de Patrocinador

**17h20** – Palestra – Humanizar para Escalar: O Diferencial da ID Móveis (Mauro Albuquerque – proprietário da ID Móveis)

**18h00** – Lançamento da Vitrine

## 2º DIA – 21 DE AGOSTO (SEXTA-FEIRA)

**08h30** – Café de Boas-Vindas

**09h00** – Oficina 2 – Rafael Demétrius (Marcenaria em Ordem: Estratégias de Gestão)

**09h00** – Visita Técnica a fábricas locais

**14h00** – Mesa Redonda – Do Contato ao Contrato: Transformando Relacionamentos em Negócios (Participantes: Consultor do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, representante do SINDMÓVEIS/RN e Arquitetos influentes)

**15h00** – Pitch Patrocinador Mesa Redonda – Parcerias que Transformam: Integrando Indústria e Instituições (Participantes: SEBRAE – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Poder Público)

**16h15** – Pitch Patrocinador

**16h30** – Premiação Arquitetura e Homenagem a Membros Antigos

**17h10** – Palestra – Gestão com Propósito: Pessoas Antes dos Processos (Antônio Leite – Ester Bom)

**17h50** – Encerramento e Considerações Finais

**18h00** – Coquetel de Encerramento



# Seja ***Parceiro***

Garanta visibilidade, oportunidade de negócios e colabore com o desenvolvimento dos municípios paraisibanos.





DESPACHO

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                                              |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                                          |
| Dados do Processo                                                                                |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                                  |
| Origem                                                                                           |
| SEPAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES |
| Destino                                                                                          |
| SEPAE - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA - SEC                                                |

Conforme solicitado, seguem os autos com o parecer técnico favorável para consideração superior.

Natal, 28/07/2026  
FLAMINIO GONDIM REAL NUNES  
Matrícula: 736104





DESPACHO

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                   |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                               |
| Dados do Processo                                                     |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                       |
|                                                                       |
| Origem                                                                |
| SEPAAE - Gabinete do Secretário - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA |
| Destino                                                               |
| SEPAAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN                            |

Devolvo o processo ao DEAN para que inclua no parecer a análise dos pontos requeridos no despacho, conforme transcrição a seguir: "Diante disso, solicito a emissão de parecer técnico fundamentado acerca da pertinência e do interesse público no apoio da Secretaria (SEPAAE) à realização do referido evento. O parecer deverá, **obrigatoriamente**, analisar a compatibilidade do pleito com as diretrizes da pasta, bem como verificar a devida previsão legal e disponibilidade para tal despesa junto aos instrumentos de planejamento orçamentário do município, quais sejam: Plano Plurianual (PPA); Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); e Lei Orçamentária Anual (LOA)".

Natal, 29/07/2026

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Matrícula: 735966





DESPACHO

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                                                            |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                                                        |
| Dados do Processo                                                                                              |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                                                |
|                                                                                                                |
| Origem                                                                                                         |
| SEP <span>AE</span> - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES |
| Destino                                                                                                        |
| SEP <span>AE</span> - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES - FIN                                              |

Segue para o setor financeiro informar a disponibilidade orçamentária da contratação.

Natal, 03/08/2026  
FLAMINIO GONDIM REAL NUNES  
Matrícula: 736104





DESPACHO

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Dados do Requerente</b>                                                    |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                       |
| <b>Dados do Processo</b>                                                      |
| <b>Assunto:</b> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                        |
| <b>Origem</b>                                                                 |
| SEPAE - Setor de Orçamento e Finanças - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES |
| <b>Destino</b>                                                                |
| SEPAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN                                     |

Segue para prosseguimento.

Natal, 03/08/2026  
CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES  
Matrícula: 736460



## PARECER TÉCNICO COMPLEMENTAR Nº 01/2026

**Processo Nº:** SEPAAE-20261047841

**Origem:** Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) / SEPAAE

**Destino:** Gabinete do Secretário / SEPAAE

**Interessado:** Sindicato dos Moveleiros do RN - SINDMÓVEIS/RN

**Assunto:** Enquadramento e Compatibilização Orçamentária (PPA, LDO e LOA) para o Patrocínio do CONEMOV 2026

### 1. DO OBJETO DESTES COMPLEMENTOS

Este parecer técnico complementar tem por finalidade suprir a necessidade de demonstração da **compatibilização orçamentária e programática** do patrocínio pretendido para o VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026, em estrita observância às normas de finanças públicas e ao modelo de planejamento do Município de Natal/RN.

A presente análise técnica detalha a convergência do pleito com o tripé orçamentário municipal vigente para o exercício de 2026: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

### 2. DA COMPATIBILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMÁTICA (PPA x LDO x LOA)

Em conformidade com as regras que regem a execução orçamentária municipal de Natal/RN, qualquer despesa pública deve apresentar compatibilidade harmônica com os instrumentos de planejamento vigentes.

#### A. Alinhamento com o Plano Plurianual

O CONEMOV 2026, cujo tema é *"No presente da tecnologia, o futuro é humano"*, coaduna-se perfeitamente com os programas finalísticos da SEPAAE previstos no PPA:

- **Programa 155 - Parcerias e Empreendedorismo:** Tem por objetivo promover o desenvolvimento socioeconômico e inovador. O patrocínio vincula-se diretamente à **Ação 2110 - Ações de Desenvolvimento Econômico da Região Metropolitana de Natal**, que possui como meta física expressa **"Apoiar em 100% a promoção de capacitações e eventos para o empreendedorismo e potenciais econômicos da Região Metropolitana Funcional de Natal"**.



- **Programa 156 - Natal Desenvolvida e Inovadora:** Focado em integrar o poder público e as cadeias produtivas locais. O evento se enquadra na **Ação 2030 - Fomento à Inovação e Soluções Tecnológicas**, cuja meta é "**Realizar 4 eventos com a temática de inovação e soluções tecnológicas**".
- **Ação 2673 - Fomento ao Empreendedorismo:** Contribui para a meta de "Empreendedorismo Fortalecido", estimulando a aproximação e rodadas de negócios do setor.

## **B. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026)**

A despesa proposta atende às diretrizes gerais estabelecidas na **LDO para o exercício de 2026** no que tange ao fomento econômico e parcerias institucionais. O patrocínio em tela:

- Enquadra-se como um instrumento legítimo de parceria público-privada de caráter institucional, visando o desenvolvimento de forças produtivas locais.
- Cumpre as exigências de relevância pública e interesse recíproco exigidos pela LDO para repasses e apoios a entidades representativas de classe (como o SINDMÓVEIS/RN, fundado em 1990 e filiado à FIERN).
- Demonstra o respeito à programação econômico-financeira do Município, servindo como veículo de atração de investimentos e inovação tecnológica para o comércio potiguar.

## **C. Adequabilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA 2026)**

Para a efetivação do repasse, a despesa deverá ser suportada por dotação orçamentária prevista na **LOA 2026**.

- **Indicação da dotação:** Recomenda-se a utilização do saldo orçamentário alocado na **Ação 2110** (Ações de Desenvolvimento Econômico da Região Metropolitana de Natal) ou, subsidiariamente, na **Ação 2030** (Fomento à Inovação e Soluções Tecnológicas).
- **Fonte de Recursos:** A despesa correrá sob a **Fonte de Recurso 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências**, mantendo o padrão das ações de fomento executadas por esta SEPAAE.
- **Suficiência Orçamentária:** A contratação está condicionada à declaração de adequação orçamentária e financeira a ser emitida pelo setor competente, atestando que a LOA 2026 comporta a despesa sem prejuízo de outras metas pactuadas.



### 3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante da análise técnica complementar, esta Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) atesta a **plena compatibilização orçamentária do objeto nos termos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2026.**

Sugerimos o envio imediato do presente processo ao **Setor de Orçamento e Finanças (SOF)**, aos cuidados da servidora **Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes**, para que:

1. Proceda à verificação de saldo orçamentário específico na **LOA 2026** (Ações 2110, 2673 ou 2030, sob a Fonte de Recurso 15000000) correspondente à cota definida pelo Gabinete do Secretário.
2. Após a definição do valor e atestada a regularidade fiscal da entidade interessada, proceda com a emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) para a formalização do patrocínio.

À consideração superior.

Natal/RN, 05 de agosto de 2026.

**Flaminio Gondim Real Nunes**

Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN)  
SEPAAE – Prefeitura Municipal do Natal/RN





DESPACHO

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                                                            |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                                                        |
| Dados do Processo                                                                                              |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                                                |
|                                                                                                                |
| Origem                                                                                                         |
| SEP <span>AE</span> - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES |
| Destino                                                                                                        |
| SEP <span>AE</span> - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA - SEC                                                |

Retorno os autos para a autoridade superior com o parecer complementar favorável informando a adequação aos planos orçamentários.

Natal, 05/08/2026

FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Matrícula: 736104





DESPACHO

|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                   |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                               |
| Dados do Processo                                                     |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                       |
|                                                                       |
| Origem                                                                |
| SEPAAE - Gabinete do Secretário - ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA |
| Destino                                                               |
| SEPAAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN                            |

DESPACHO

No uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, **ACOLHO** integralmente as conclusões e fundamentos expostos no Parecer Técnico emitido em 28 de julho de 2026 e no Parecer Técnico Complementar nº 01/2026, de 05 de agosto de 2026, ambos formulados pela Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN/SEPAAE). Os referidos pareceres atestam de forma inequívoca a conveniência, a oportunidade, a legitimidade e o relevante interesse público em patrocinar institucionalmente o **VIII Congresso Moveleiro do Nordeste CONEMOV 2026**, iniciativa alinhada de forma direta aos programas finalísticos desta pasta previstos no Plano Plurianual (PPA 2026) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2026). Por conseguinte, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO** do feito com vistas à formalização do patrocínio na categoria máxima **Cota Diamante, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, cuja despesa deverá ser suportada pela dotação da Lei Orçamentária Anual (LOA 2026) correspondente à Ação Orçamentária 2110 ou, subsidiariamente, à Ação 2030, sob a Fonte de Recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências).

Natal, 06/08/2026

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Matrícula: 735966



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**Processo Administrativo nº:** SEPAE-20261047841

**Órgão / Entidade:** Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,  
Empreendedorismo e Inovações (SEPAE)

**Exercício:** 2026

### 1. UNIDADE REQUISITANTE

- **Órgão / Setor Responsável:** Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) / SEPAE
- **Responsável pela Demanda:** Flaminio Gondim Real Nunes
- **Matrícula:** 736104

### 2. OBJETO PRETENDIDO

- **Descrição clara e sucinta do objeto:** Concessão de patrocínio institucional para o VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026, com o objetivo de apoiar a realização do evento e obter as contrapartidas de visibilidade pública da marca da Prefeitura Municipal de Natal.
- **Natureza do Objeto:** [ 41 ]
  - ☒ [ X ] Serviço não continuado
  - ☐ [ ] Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
  - ☐ [ ] Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
  - ☐ [ ] Material de Consumo
  - ☐ [ ] Material Permanente / Equipamento

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026 é um evento de relevância estratégica regional para o fomento do empreendedorismo, inovação, desenvolvimento econômico, e fortalecimento da cadeia produtiva de móveis no Rio Grande do Norte. A participação e o patrocínio do município de Natal, por intermédio da SEPAE, revela-se altamente vantajosa por associar a marca da gestão pública a um polo de inovação, capacitações técnico-profissionais de micro e pequenos empresários e atração de novos negócios no estado, garantindo contrapartidas expressivas de publicidade institucional em mídias físicas e digitais do evento.



#### 4. INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

A solução recomendada consiste na contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação técnica e jurídica no art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição. O VIII Congresso Moveleiro do Nordeste é de realização única e exclusiva do Sindicato dos Moveleiros do RN - SINDMÓVEIS/RN (CNPJ nº 08.241.747/0001-43), entidade setorial representativa detentora exclusiva do direito de comercialização das cotas de patrocínio de publicidade do certame.

#### 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA UNIDADE

A contratação está em estrita consonância com os programas e ações de desenvolvimento do Plano Plurianual (PPA 2026) da SEPAE:

- **Programa 155 - Parcerias e Empreendedorismo em Ação:** Vincula-se diretamente à **Ação 2110** (Ações de Desenvolvimento Econômico da Região Metropolitana de Natal), cuja meta física expressa prevê "Apoiar em 100% a promoção de capacitações e eventos para o empreendedorismo e potenciais econômicos"; e subsidiariamente à **Ação 2673** (Fomento ao Empreendedorismo).
- **Programa 156 - Natal Desenvolvida e Inovadora:** Alinha-se com a **Ação 2030** (Fomento à Inovação e Soluções Tecnológicas), cuja meta prevê "Realizar 4 eventos com a temática de inovação e soluções tecnológicas".

#### 6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda não consta originalmente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026. Esta omissão é legalmente justificada pela natureza específica de patrocínio a evento promovido por entidade representativa de classe de terceiros, cuja formalização da proposta comercial ocorreu de forma superveniente (Ofício nº 20/2026 datado de 23 de julho de 2026), configurando-se em oportunidade e interesse público supervenientes de fomento ao comércio municipal.

#### 7. DATA PRETENDIDA PARA A CONTRATAÇÃO

- **Data pretendida para a contratação:** 14/08/2026 (visando anteceder a realização do evento físico programado para os dias 20 e 21 de agosto de 2026).



## 8. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

- ☐ Baixo
- ☐ Médio
- ☒ Alto
- Justificativa da prioridade atribuída:** O grau de prioridade é alto em virtude da exiguidade de prazo para tramitação, instrução técnica, reserva de dotação orçamentária e emissão do parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) antes da data de abertura do congresso (20/08/2026), resguardando o tempo hábil para usufruto das contrapartidas de divulgação prévia da mídia contratada.

## 9. VINCULAÇÃO COM OUTRAS DEMANDAS

- A presente solicitação é autônoma e não possui relação de dependência ou vínculo com outras contratações municipais em curso.

## 10. QUANTIDADE ESTIMADA A SER CONTRATADA

- Estima-se a contratação de 1 (uma) Cota de Patrocínio Institucional do VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026.

## 11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente à Cota Diamante oferecida no Mídia Kit de comercialização oficial do evento.

## 12. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

| Nome do Servidor           | Matrícula | Função na Equipe                 |
|----------------------------|-----------|----------------------------------|
| Flaminio Gondim Real Nunes | 736104    | Responsável Técnico / Elaboração |

## 13. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

| Nome do Servidor                             | Matrícula | Função Técnico/Gestor) (Fiscal |
|----------------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| Márcia Maria Almeida De Oliveira Albuquerque | 73.644    | Gestora do Contrato            |
| Felipe Feliciano De Almeida                  | 73.608-5  | Fiscal do Contrato             |



#### **14. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Declaro que as informações prestadas neste formulário correspondem à real necessidade do órgão/setor, e que estou ciente de que este Documento de Formalização da Demanda constitui a primeira etapa obrigatória do planejamento do processo de contratação direta, em perfeita consonância com os ditames do Decreto Municipal nº 13.469 de 27 de agosto de 2025.

Natal/RN, 06 de agosto de 2026.

**Flaminio Gondim Real Nunes**

Diretor de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN)  
SEPAE – Prefeitura Municipal do Natal/RN





DESPACHO

Dados do Requerente

08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL

Dados do Processo

Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Origem

SEPAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

Destino

SEPAE - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES - FIN

Segue para o setor financeiro atestar saldo e dotação orçamentária para contratação.

Natal, 09/08/2026  
FLAMINIO GONDIM REAL NUNES  
Matrícula: 736104





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Secretaria Municipal de Concessões,  
Parcerias, Empreendedorismo e Inovações –  
**SEPAC**

Setor de Orçamento e Finanças

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a despesa **104.333.1552.673/3449039-99** (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), Anexo 7, Fonte 15000000, da Unidade Orçamentaria 39.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO, **não foi fracionada.**

***CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES***

Chefe do Setor de Orçamento e Finanças

SEPAC

Mat. 73646-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Secretaria Municipal de Concessões,  
Parcerias, Empreendedorismo e Inovações –  
**SEPAE**

Setor de Orçamento e Finanças

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
E FINANCEIRA**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa relativa ao exercício de 2026, de Processo **20261047841**, tem por objetivo: **Apoio na realização do CONEMOV 2026**, possui adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária Anual nº 8.037 de 08/01/2026, publicado no DOM nº 5956, de 09/01/2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual Lei 8.010 de 27/11/2025 (Quadriênio 2026-2029), publicado no DOM nº 5919 de 28/11/2025, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentária Municipal nº 7.915 de 21/07/2025, publicada por incorreção no DOM nº 5812 de 26/07/2025.

***ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA***

Secretário da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações -  
SEPAE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**

Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – **SEPAE**

Setor de Orçamento e Finanças

**DESPACHO**

Informamos haver disponibilidade orçamentária para atender a solicitação abaixo:

**EXERCÍCIO 2026 – FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO**

|                       |                                                                                                 |                   |                                              |                    |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| Dotação Orçamentária: |                                                                                                 | 104.333.155.2.673 | FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO                  |                    |
| Fonte: 15000000       |                                                                                                 | Anexo: 7          | Unidade Orçamentária: Gabinete do Secretário |                    |
| Elemento de Despesa   | Discriminação                                                                                   | R\$               | Valor                                        | Valor por extenso  |
| 3449039-99            | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$               | 30.000,00                                    | (trinta mil reais) |
|                       | TOTAL                                                                                           | R\$               | 30.000,00                                    | (trinta mil reais) |

**CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES**  
Chefe de Setor de Orçamentos e Finanças  
SEPAE  
Mat. 73646-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**  
RUA ULISSES CALDAS, 81  
NATAL - RN  
08432324900 - CNPJ : 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

RELATÓRIO DE RESERVA DE SALDO

|                      |                                                                        |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Reserva              | : 176029/2026                                                          |
| Instituição          | : PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL                                        |
| Dotação Orçamentária | : 12517 - 3449039000000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| Recurso              | : 1500 - REC. N VINC. DE IMPOSTOS                                      |
| Órgão                | : 39-SEC MUN. CONCES, PARC. EMPREEND. E INOVA - SEPAE                  |
| Unidade              | : 01-GABINETE DO SECRETARIO/SEPAE                                      |
| Função               | : ADMINISTRAÇÃO                                                        |
| Sub-Função           | : EMPREGABILIDADE                                                      |
| Programa             | : PARCERIAS E EMPREENDEDORISMO EM AÇÃO                                 |
| Proj/Ativ            | : FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO                                          |
| Motivo da Reserva    | : CONEMOV 2026                                                         |
| Valor                | : R\$ 30.000,00                                                        |
| Validade             | : 10/08/2026 até 31/12/2026                                            |





DESPACHO

|                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                           |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                       |
| Dados do Processo                                                             |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                               |
|                                                                               |
| Origem                                                                        |
| SEPAE - Setor de Orçamento e Finanças - CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES |
| Destino                                                                       |
| SEPAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN                                     |

Informo que as providências financeiras cabíveis foram devidamente tomadas. Dessa forma, encaminho o presente processo para continuidade dos trâmites.

Atenciosamente,

Natal, 10/08/2026  
CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES  
Matrícula: 736460



e cinco) anos de idade para aposentadoria compulsória, sem prejuízo dos vencimentos até a publicação do ato de aposentadoria.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 07 de agosto de 2026

HERMES CÂMARA DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer de Natal

\*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 10 de agosto de 2026 – página 9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 17/2022

Processo n.º 20210698089

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEMPLA

Contratada: N T DE ARAÚJO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EPP.

CNPJ: 34.037.797/0001-13

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do contrato 17/2022.

Vigência: O aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, de 10/08/2026 a 10/08/2027.

Valor: R\$ 771.799,57 (setecentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Base Legal: O fundamento legal da presente renovação é celebrado com base na Lei n.º 8.666/1993.

Data da assinatura: 10 de agosto de 2026.

Assinaturas: Francisco Vagner Gutemberg de Araújo, pela Contratante; e Nailton Teixeira de Araújo, pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

PORTARIA.009/2026.DATA: 10 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARCERIAS, CONCESSÕES, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEPAAE DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo qualificados como “GESTOR” e “FISCAL” do contrato, respectivamente, o qual tramita no “Portal Directa” sob o registro de número SEPAAE-20261047841 (CONEMOV).

GESTOR;

Nome: Márcia Maria Almeida De Oliveira Albuquerque

Cargo: Diretor(a) de Estruturação de Parcerias e Concessões

Matrícula: 73.644-4

CPF nº: 242.827.664-68

FISCAL:

Nome: Felipe Feliciano De Almeida

Cargo: Chefe do Setor de Administração Geral e Almoxarifado

Matrícula: 73.608-5

CPF nº: 700.368.744-50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA

Secretário SEPAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 280/2026-AP/A, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251864625 - SME

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 246/94-A.P. 19 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 1994, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do Art. 40, III, “b”, da Constituição Federal e art.1º, III, b, da Lei 4.091 de 11 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação adequada da concessão do benefício e dos dispositivos legais das vantagens pessoais concedida. RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 246/94-A.P. 19 de abril de 1994, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria, nos termos do Art. 40, III, “b”, da Constituição Federal e Art.175, inciso III, “b”, da Lei 1.517/65 com redação dada pela Lei nº 4.091 de 11 de junho de 1992, à funcionária EDILZA BATISTA GOMES DA SILVA, matrícula nº 06.710-9, Professor P-4, Nível J, com carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com proventos integrais, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P-5, Nível J, “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 20% (vinte por cento) de regência de classe conforme o artigo 60, inciso II', da Lei n. 3586/87 e 23% (vinte e três por cento) de anuênio, em consonância com o artigo 16 da Lei n. 4108/92.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 282/2026-AP/A, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251864587 - SME, CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 659/94-A.P. de 19 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial de 20 de setembro de 1994, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do Art. 40, III, “b”, da Constituição Federal e artigo 1º, III, “b”, da Lei nº 04.091, de 11 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação adequada da concessão do benefício e dos dispositivos legais das vantagens pessoais concedida. RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 659/94-A.P. de 19 de setembro de 1994, publicado no Diário Oficial de 20 de setembro de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do Art. 40, III, “b”, da Constituição Federal e Art. 175, III, “b” da lei 1.517/65 alterado pela Lei nº 4.091 de 11 de junho de 1992, à funcionária ELOIZA CRISTINA DOS SANTOS MELO, matrícula nº 04.395-1, Professor P-4, Nível J, com uma carga horária de 200 horas mensais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, com proventos integrais, calculados com base no vencimento de classe imediatamente superior, ou seja, Professor P5, Nível J, “ex-vi” do inciso XXVII do art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos de 27% (vinte e sete por cento) de gratificação de Anuênios, nos termos do art. 16º da Lei nº 4.108/1992, 70% (setenta por cento) de regência de classe conforme com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 08, de 08 de maio de 1994 e 10% (Dez por cento)Gratificação por título nos termos do art. 60, inciso I da lei 3.586/87.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 285/2026-AP/A, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251863793 - SME, CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 080/97-A.P. de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1997, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do art. 40, inciso III, “d”, da Constituição Federal de 1988 e art 1º, III, d, Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação adequada da concessão do benefício e o dispositivo legal da vantagem pessoal concedida. RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 080/97-A.P. de 17 de fevereiro de 1997, publicado no Diário Oficial de 18 de fevereiro de 1997, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do art. 40, inciso III, “d”, da Constituição Federal de 1988 e art. 175, III, “d”, Lei nº 1.517/65, com redação dada pela Lei nº 4.091, de 11 de junho de 1992, à funcionária LUZIA FREIRE DE SOUZA, matrícula nº 41.830-1, integrante do Grupo de Apoio e Serviços Gerais, Padrão B. Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com proventos proporcionais, correspondentes a 11 anos de serviço, calculados com base nos vencimentos de classe imediatamente superior, “ex-vi” do inciso XXVII do Art. 76, da Lei Orgânica do Município de Natal, acrescidos 11% (onze por cento) de Anuênios nos termos do art. 16 da Lei nº 4.108/1992.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais direitos e fundamentos legais da portaria original.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 281/2026-AP/A, DE 10 DE AGOSTO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº 20251863831- SME,

CONSIDERANDO que no Ato Primitivo de aposentadoria nº 692/89-A.P. de 30 de junho de 1989, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1989, foi concedido o benefício de aposentadoria, nos termos do Art. 175, II, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, em consonância com o art. 78, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987.

CONSIDERANDO a necessidade de retificação do Ato aposentador; quanto a fundamentação adequada dos dispositivos legais das vantagens pessoais concedida.

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo de aposentadoria nº 692/89-A.P. de 30 de junho de 1989, publicado no Diário Oficial de 12 de julho de 1989, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria nos termos do Art. 175, II, da Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965, em consonância com o art. 78, da Lei nº 3.586, de 08 de outubro de 1987, à funcionária LUZIA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 07.050, enquadrada na





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 12568857**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **SINDMOVEIS RN**  
CNPJ: **08.678.930/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **30/07/2026** às **09:43:32** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **104.28.61.55**.

Validade até **28/08/2026**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.678.930/0001-00  
**Razão social:** SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN  
**Endereço:** AV SENADOR SALGADO FILHO 2860 PRIMEIRO ANDAR/ LAGOA NOVA / NATAL / RN / 59056-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/08/2026 a 15/09/2026  
**Certificação Número:** 2026081702550140056480

Informação obtida em 18/08/2026 13:39:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E NEPOTISMO

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDMÓVEIS/RN, entidade sindical, neste ato representada por seu Presidente, NEY ROBSON ROCHA ALVES, para os devidos fins e sob as penas da lei, **DECLARA**, para fins de participação em processos de contratação, parceria, patrocínio ou demais instrumentos junto à **Prefeitura Municipal do Natal/RN**, que não possui, em sua diretoria, administração ou entre seus dirigentes, pessoa que mantenha relação de parentesco, até o terceiro grau, por consanguinidade ou afinidade, com agentes públicos, ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança ou autoridades vinculadas ao órgão contratante, em situação que caracterize nepotismo ou conflito de interesses.

Declara, ainda, que não há entre seus dirigentes e os agentes públicos da Prefeitura Municipal do Natal/RN qualquer vínculo familiar que possa configurar prática de nepotismo, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa condição que venha a ocorrer durante a vigência de eventual contratação, parceria ou instrumento firmado com o Município.

O SINDMÓVEIS/RN declara, por fim, que as informações constantes nesta declaração são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por sua veracidade e pelas consequências decorrentes de eventual falsidade.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais e administrativos cabíveis.

Natal/RN, 14 de agosto de 2026.



---

**NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**

Presidente CPF nº 466.352.464-87

**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDMÓVEIS/RN.**

CNPJ: 08.678.930/0001-00





**ATA DE APURAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO A FIERN, TITULARES E SUPLENTE, PARA O TRIÊNIO 2025/2028**

Aos 06 (seis) dias do mês de maio do ano 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h, na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º andar, Lagoa Nova, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra, Casa da Indústria, nesta cidade de Natal, foi instalada a Mesa Coletora de Votos da Eleição, realizada na forma Direta, do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte - **SINDMÓVEIS-RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.678.930/0001-00, para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, titulares e suplentes, para o **triênio 2025/2028**. A Mesa Coletora de votos teve a seguinte composição: Maria da Conceição de Miranda, brasileira, solteira, Secretária, portadora da cédula de identidade nº 000.307.134 - SSP/RN, inscrita no CPF/MF nº 107.019.314-34, residente e domiciliada na Rua Valdir Targino, 3573, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-670, **Presidente**; Rafael Teixeira Ribeiro Dantas, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da cédula de identidade nº 1.874.755 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº 013.517.544-59, residente e domiciliado na Rua Beatriz Pinheiro, 1360, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-050, **1º Mesário**; e Gildete Tavares da Silva, brasileira, solteira, Secretária Executiva, portadora cédula de identidade nº 700.045 - SSP/RN, CPF/MF nº 392.800.984-20, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, 129, Centro, Macaíba/RN, CEP: 59280-000, e **2ª Mesária**. Depois de preenchidas as formalidades legais e verificada a existência do material exigido para a votação, a Senhora Presidente inspecionou a urna destinada a receber os sufrágios, encontrando-a inteiramente vazia e em perfeitas condições de uso. Depois de fechá-la, declarou que a Mesa Coletora iniciava naquele instante os seus trabalhos que, na forma do Edital de Convocação, funcionaria de forma ininterrupta das 09h às 15h. À medida que compareceriam, os representantes das empresas Associadas assinavam a folha de votação, se dirigiam à cabina indevassável, onde assinalavam seu voto e depositando-o em seguida na urna à vista da Mesa Coletora de Votos. O **SINDMÓVEIS-RN** tem no

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.



seu quadro social 25 (vinte e cinco) Empresas Associadas, todas aptas a votar. Desse total, compareceram 23 (vinte e três) Empresas Associadas, todas em condições de votar. Às 15h, não tendo mais nenhum Associado a votar, a Presidente encerrou os trabalhos de coleta de votos e automaticamente a mesa Coletora de Votos passou a exercer a atividade de Apuração dos votos depositados na urna coletora. Na sequência, foi formada a Mesa Apuradora, sendo também presidida pela Senhora Maria da Conceição Miranda, que procedeu à abertura da urna, havendo sido constatada a existência de 23 (vinte e três) cédulas, coincidindo com o total de votantes, conforme lista de presença anexa. Procedida à apuração, foi proclamada eleita a chapa única registrada, a qual obteve 23 (vinte e três) votos válidos, não havendo, portanto, votos nulos ou votos em branco, e foram registradas 02 (dois) ausências. A Diretoria foi eleita com a seguinte composição: **Presidente:** Ney Robson da Rocha Alves, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 719.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.352.464-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto de Souza, 73, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037 e representante da Empresa **Ney Robson da Rocha Alves - ME**, localizada na Rua Vereador Augusto de Souza, 173, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037, inscrita no CNPJ/MF nº 35.281.245/0001-19; **Vice-presidente:** Ricardo de Menezes Lyra, Empresário, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 836.502 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 565.668.754-68, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 31, Apartamento 601, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-570 e representante da Empresa **Lyra Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP**, localizada na Rua Januário Cicco, 100 A, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-090, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.264.061/0001-17; **Secretário Geral:** Patrick Heverton Gomes de Azevedo, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 1.851.733 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.521.074-57, residente e domiciliado na Rua Mirassol, 1395, Condomínio Residencial Mirante do Planalto, Casa 20, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-220 e representante da Empresa **Pollyana Arte Móveis Ltda - EPP**, localizada na Av. Eng. João Hélio Alves Rocha, 100-A, Vale do Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59073-070, inscrita no CNPJ/MF nº

2

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2880, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.



70.162.029/0001-55; **1º Tesoureiro:** Washington Luiz de Souza e Silva, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.422.526 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 942.169.834-72, residente e domiciliado na Rua das Sempre Vivas, 16, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-399, e representante da Empresa **Movew - Ambientes Planejados Ltda - EPP**, localizada na Rua das Açucenas, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-477, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.534.865/0001-07; e **2º Tesoureiro:** Francisco Joailson de Lima, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 786.414 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.214.794-49, residente e domiciliado na Rua Ediondas Fernandes de Castro, 40, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-305 e representante da Empresa **F Joailson de Lima - ME**, localizada na Rua São Leopoldo, 03, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-370, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.994.912/0001-02.

**Conselho Fiscal - Efetivos:** José Zenildo Duarte Filho, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 555.467 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 489.507.504-49, residente e domiciliado na Rua Ferreira Itajuba, 298, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-030 e representante da Empresa **ACM Artesanato e Comércio de Móveis Ltda ME**, localizada na Rua Ferreira Itajuba, 298, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-030, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.230.293/0001-66; Bruno de Lima Lopes, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.116.386 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.749.084-85, residente e domiciliado na Rua José Edilson Batista, 905, Natal/RN, CEP: 59115-535 e representante da Empresa **BLL Comércio de Peças e Serviços de Marcenaria Ltda - ME**, localizada na Rua Maria José de Lira, 2184, Lote 03, Quadra 08, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-300, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.842.706/0001-70; e Gerson Higino da Silva, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.219.652 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 937.467.254-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Coelho, 681, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59060-240 e representante da Empresa **Gerson Higino da Silva Marcenaria - ME**, localizada na Rua Coronel Coelho, 681, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59060-240, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.187.162/0001-92. **Conselho Fiscal Suplente:**

3

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.



Felipe Pinheiro Oliveira de Lima, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2.515.668 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.682.504-45, residente e domiciliado na Rua Onofre Soares Júnior, 193, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000 e representante da Empresa **Orleans Comércio e Serviços Especializados Ltda - ME**, localizada na Rua Onofre Soares Júnior, 193, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.339.737/0001-46. Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN: **Titulares:** Ney Robson da Rocha Alves, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 719.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.352.464-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto de Souza, 73, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037 e representante da Empresa **Ney Robson da Rocha Alves - ME**, localizada na Rua Vereador Augusto de Souza, 173, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.281.245/0001-19; e Ricardo de Menezes Lyra, Empresário, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 836.502 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 565.668.754-68, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 31, Apartamento 601, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-570 e representante da Empresa **Lyra Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP**, localizada na Rua Januário Cicco, 100 A, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-090, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.264.061/0001-17. Delegados Suplentes Representante junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN: **Suplentes:** João Francisco Neto, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 843.960 - ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 022.272.184-79, residente e domiciliado na Travessa Anápolis, 15, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-126 e representante da Empresa **JN Comércio e Fabricação de Móveis Ltda - ME**, localizada na Travessa Anápolis, 15, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-126, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.080.168/0001-70; e Thyago Robson Araújo Alves, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2.037.450 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.032.514-24, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto de Souza, 173, Lote 64, Quadra 05, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037 e representante da Empresa **NR Fabricação e Comércio de Móveis Ltda -**

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.

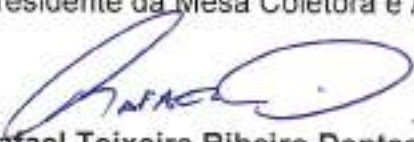
4



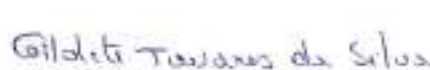
ME, localizada na Rua Vereador Augusto de Souza, 73, Lote 64, Quadra 05, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.865.244/0001-06. Durante os trabalhos de coleta e apuração de votos, não houve protestos ou impugnações. Concluídos os trabalhos da mesa apuradora às 15h, a Senhora Maria da Conceição de Miranda, Presidente da Mesa Apuradora e Coletora de Votos, proclamou eleitos os candidatos componentes da Chapa Única, uma vez alcançado o "quórum" legal, mais de 2/3 (dois terços), necessário à validade do pleito em primeira votação. Não houve designação de fiscais, por tratar-se de chapa única. Para constar, determinou o Presidente que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sendo assinada pela Presidente da Mesa Coletora e Apuradora de votos e pelos Mesários.



**Maria da Conceição de Miranda**  
Presidente da Mesa Coletora e Apuradora de votos



**Rafael Teixeira Ribeiro Dantas**  
1º Mesário



**Gildete Tavares da Silva**  
2ª Mesária





Lista de Presença das Empresas Associadas, integrantes da Categoria das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias, com base no Estado do Rio Grande do Norte, para **Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FIERN, Titulares e Suplentes** do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte - **SINDMÓVEIS-RN**, realizada no dia **06 de maio de 2025**, às **9h**, encerrando-se às **15h**, para o triênio **2025 a 2028**. Na Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Ed. Engenheiro Fernando Bezerra - Casa da Indústria, 2º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

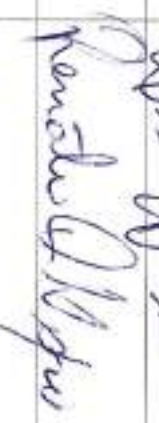
FOLHA DE VOTAÇÃO - MESA COLETORA ÚNICA

| Nº | NOME DA EMPRESA ASSOCIADA - CNPJ                                         | NOME DO REPRESENTANTE              | ASSINATURA |
|----|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|------------|
| 01 | Ney Robson da Rocha Alves -ME<br>CNPJ: 35.281.245/0001-19                | Ney Robson da Rocha Alves          |            |
| 02 | Movew - Ambientes Planejados Ltda - EPP<br>CNPJ: 30.534.865/0001-07      | Washington Luiz de Souza e Silva   |            |
| 03 | NR Fabricação e Comercio de Moveis Ltda - ME<br>CNPJ: 30.865.244/0001-06 | Thyago Robson Araújo Alves         |            |
| 04 | F. Joailson de Lima - ME<br>CNPJ: 06.994.912/0001-02                     | Francisco Joailson de Lima         |            |
| 05 | Poliana Arte Móveis Ltda - EPP<br>CNPJ: 70.162.029/0001-55               | Patrick Herverton Gomes de Azevedo |            |
| 06 | Gilvan G. da Silva ME<br>CNPJ: 09.002.035/0001-34                        | Gilvan Gomes da Silva              |            |





Lista de Presença das Empresas Associadas, integrantes da Categoria das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias, com base no Estado do Rio Grande do Norte, para **Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FIERN, Titulares e Suplentes** do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte - **SINDMÓVEIS-RN**, realizada no dia **06 de maio de 2025**, às **9h**, encerrando-se às **15h**, para o triênio **2025 a 2028**. Na Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Ed. Engenheiro Fernando Bezerra - Casa da Indústria, 2º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

|    |                                                                                |                             |                                                                                     |
|----|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 07 | Madetex Indústria Comércio EIREL<br>CNPJ: 37.411.327/0001-66                   | Gutemberg Rego Diógenes     |  |
| 08 | R O Matra Serviços de Marcenaria Ltda - EPP<br>CNPJ: 17.304.694/0001-53        | Renato Queiroz Matra        |  |
| 09 | Gerson Higino da Silva Marcenaria ME<br>CNPJ: 08.187.162/0001-92               | Gerson Higino da Silva      |  |
| 10 | E N Alexandre da Silva - ME<br>CNPJ: 17.291.460/0001-19                        | Silvia Regina Varela Dantas |  |
| 11 | BLL Com. de Peças e Serviços de Marcenaria Ltda ME<br>CNPJ: 21.842.706/0001-70 | Bruno de Lima Lopes         |  |
| 12 | Lyra Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP<br>CNPJ: 04.264.061/0001-17   | Ricardo de Menezes Lyra     |  |
| 13 | JN Comércio e Fabricação de Móveis Ltda ME<br>CNPJ: 11.080.168/0001-70         | João Francisco Neto         |  |
| 14 | ACM Artesanato e Comercio de Moveis Ltda ME<br>CNPJ: 01.230.293/0001-66        | José Zenildo Duarte Filho   |   |



Lista de Presença das Empresas Associadas, integrantes da Categoria das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias, com base no Estado do Rio Grande do Norte, para **Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FIERN, Titulares e Suplentes** do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte - **SINDMÓVEIS-RN**, realizada no dia **06 de maio de 2025**, às **9h**, encerrando-se às **15h**, para o triênio **2025 a 2028**. Na Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Ed. Engenheiro Fernando Bezerra - Casa da Indústria, 2º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

|    |                                                                                  |                                  |                                                                                     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | F de Assis Guedes Junior Ltda ME<br>CNPJ: 17.746.037/0001-66                     | Francisco de Assis Guedes Júnior |  |
| 16 | Orleans Comercio e Serviços Especializados Ltda - ME<br>CNPJ: 43.339.737/0001-46 | Felipe Pinheiro Oliveira de Lima |  |
| 17 | Moveis Domoby Ltda - ME<br>CNPJ: 27.556.613/0001-66                              | Augusto César Ribeiro Suçar      |  |
| 18 | J J C de Medeiros Industria e Comercio de Moveis ME<br>CNPJ: 10.227.483/0001-15  | João Jair Camilo de Medeiros     |  |
| 19 | MF Servicos Ltda ME<br>CNPJ: 06.371.998/0001-17                                  | Andrea Karla Andrade Galvão      |  |
| 20 | Duna Moveis Planejados Ltda ME<br>CNPJ: 21.500.839/0001-69                       | Veridiana Barros Pimentel Rocha  |                                                                                     |
| 21 | ASCL Ambientes Planejados Ltda - ME<br>CNPJ: 31.752.077/0001-41                  | Arthur Henrique Souza Saldanha   |                                                                                     |
| 22 | J. M. Marreiro Ltda ME<br>CNPJ: 31.876.996/0001-27                               | Marconi da Silveira Galvão       |   |





Lista de Presença das Empresas Associadas, integrantes da Categoria das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias, com base no Estado do Rio Grande do Norte, para **Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à FIERN, Titulares e Suplentes** do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte - **SINDMÓVEIS-RN**, realizada no dia **06 de maio de 2025**, às **9h**, encerrando-se às **15h**, para o triênio **2025 a 2028**. Na Av. Senador Salgado Filho, 2860 - Ed. Engenheiro Fernando Bezerra - Casa da Indústria, 2º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

|    |                                                                               |                              |  |
|----|-------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--|
| 23 | Hellu Moveis Planejados Ltda - ME<br>CNPJ: 11.705.622/0001-31                 | Helena Clotilde Godeiro      |  |
| 24 | Reginaldo Linhares de Araujo - ME<br>CNPJ: 32.758.507/0001-03                 | Reginaldo Linhares de Araujo |  |
| 25 | Dimoveis Industria de Moveis Projetados Ltda - ME<br>CNPJ: 05.699.485/0001-77 | Aldeirton da Silva Fernandes |  |

## ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA DIRETORIA, CONSELHO FISCAL E DE DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO À FIERN

Aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 16h, na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra, Casa da Indústria, Lagoa Nova, nesta cidade de Natal, reuniram-se todos os Associados do Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte - **SINDMÓVEIS-RN**, inscrito no CNPJ/MF n.º 08.678.930/0001-00, cuja eleição Direta foi realizada no dia 06 de maio de 2025. A reunião foi presidida pelo Senhor **Roberto Pinto Serquiz Elias**, Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - **FIERN**, que fez a chamada de todos os eleitos para a composição da mesa, convidando a Diretoria eleita a, em pé, prestarem o compromisso solene de "respeitar, no exercício do mandato a Constituição, as Leis vigentes e o Estatuto Social da Entidade". Em seguida, assinaram idêntico compromisso que já se encontrava digitado e que ficará integrado ao processo eleitoral. Prestando o compromisso, por escrito e oralmente, conforme exige à lei, o Presidente declarou empossados, todos os membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - **FIERN**, a seguir relacionados de acordo com a ordem de colocação da Chapa: **Presidente:** Ney Robson da Rocha Alves, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 719.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.352.464-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto de Souza, 73, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037 e representante da Empresa **Ney Robson da Rocha Alves - ME**, localizada na Rua Vereador Augusto de Souza, 173, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037, inscrita no CNPJ/MF nº 35.281.245/0001-19; **Vice-presidente:** Ricardo de Menezes Lyra, Empresário, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 836.502 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 565.668.754-68, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 31, Apartamento 601, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-570 e representante da Empresa **Lyra Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP**, localizada na Rua Januário

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.



Cicco, 100 A, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-090, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.264.061/0001-17; **Secretário Geral:** Patrick Heverton Gomes de Azevedo, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 1.851.733 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 085.521.074-57, residente e domiciliado na Rua Mirassol, 1395, Condomínio Residencial Mirante do Planalto, Casa 20, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-220 e representante da Empresa **Pollyana Arte Móveis Ltda - EPP**, localizada na Av. Eng. João Hélio Alves Rocha, 100-A, Vale do Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59073-070, inscrita no CNPJ/MF n.º 70.162.029/0001-55; **1º Tesoureiro:** Washington Luiz de Souza e Silva, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.422.526 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 942.169.834-72, residente e domiciliado na Rua das Sempre Vivas, 16, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-399, e representante da Empresa **Movew - Ambientes Planejados Ltda - EPP**, localizada na Rua das Açucenas, s/n, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-477, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.534.865/0001-07; e **2º Tesoureiro:** Francisco Joailson de Lima, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 786.414 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 474.214.794-49, residente e domiciliado na Rua Ediondas Fernandes de Castro, 40, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59072-305 e representante da Empresa **F Joailson de Lima - ME**, localizada na Rua São Leopoldo, 03, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59071-370, inscrita no CNPJ/MF n.º 06.994.912/0001-02. **Conselho Fiscal - Efetivos:** José Zenildo Duarte Filho, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 555.467 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 489.507.504-49, residente e domiciliado na Rua Ferreira Itajuba, 298, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-030 e representante da Empresa **ACM Artesanato e Comércio de Móveis Ltda ME**, localizada na Rua Ferreira Itajuba, 298, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP: 59611-030, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.230.293/0001-66; Bruno de Lima Lopes, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 2.116.386 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.749.084-85, residente e domiciliado na Rua José Edilson Batista, 905, Natal/RN, CEP: 59115-535 e representante da Empresa **BLL Comércio de Peças e Serviços de Marcenaria Ltda - ME**, localizada na Rua Maria José de Lira, 2184,

2

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.



Lote 03, Quadra 08, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59114-300, inscrita no CNPJ/MF n.º 21.842.706/0001-70; e Gerson Higino da Silva, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 1.219.652 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 937.467.254-53, residente e domiciliado na Rua Coronel Coelho, 681, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59060-240 e representante da Empresa **Gerson Higino da Silva Marcenaria - ME**, localizada na Rua Coronel Coelho, 681, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59060-240, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.187.162/0001-92. **Conselho Fiscal Suplente:** Felipe Pinheiro Oliveira de Lima, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2.515.668 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 082.682.504-45, residente e domiciliado na Rua Onofre Soares Júnior, 193, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000 e representante da Empresa **Orleans Comércio e Serviços Especializados Ltda - ME**, localizada na Rua Onofre Soares Júnior, 193, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 43.339.737/0001-46. Delegados Representantes junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN: **Titulares:** Ney Robson da Rocha Alves, Empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 719.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.352.464-87, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto de Souza, 73, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037 e representante da Empresa **Ney Robson da Rocha Alves - ME**, localizada na Rua Vereador Augusto de Souza, 173, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.281.245/0001-19; e Ricardo de Menezes Lyra, Empresário, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º 836.502 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 565.668.754-68, residente e domiciliado na Rua General Gustavo Cordeiro de Faria, 31, Apartamento 601, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-570 e representante da Empresa **Lyra Indústria e Comércio de Madeiras Ltda - EPP**, localizada na Rua Januário Cicco, 100 A, Bairro Nordeste, Natal/RN, CEP: 59042-090, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.264.061/0001-17. Delegados Suplentes Representante junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN: **Suplentes:** João Francisco Neto, Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 843.960 - ITEP/RN, inscrito no CPF n.º 022.272.184-79, residente e domiciliado na Travessa



Anápolis, 15, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-126 e representante da Empresa **JN Comércio e Fabricação de Móveis Ltda - ME**, localizada na Travessa Anápolis, 15, Planalto, Natal/RN, CEP: 59073-126, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.080.168/0001-70; e Thyago Robson Araújo Alves Empresário, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade n.º 2.037.450 - ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.032.514-24, residente e domiciliado na Rua Vereador Augusto de Souza, 173, Lote 64, Quadra 05, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037 e representante da Empresa **NR Fabricação e Comércio de Móveis Ltda - ME**, localizada na Rua Vereador Augusto de Souza, 73, Lote 64, Quadra 05, Felipe Camarão, Natal/RN, CEP: 59074-037, inscrita no CNPJ/MF n.º 30.865.244/0001-06. Os empossados deverão dirigir o **SINDMÓVEIS-RN** no período de 03 (três) anos, iniciando-se no dia **09 de junho de 2025** e terminando no dia **09 de junho de 2028**. Dando continuidade, o Presidente da Assembleia agradeceu a presença de todos e se congratulou com os dirigentes do **SINDMÓVEIS-RN**, desejando-lhes uma administração de êxito, esperando que possam contribuir com o desenvolvimento das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Marcenarias, Tanoaria, Madeiras Compensadas e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras do Estado do Rio Grande do Norte. E para constar, determinou o Presidente da Assembleia que se lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Maria da Conceição de Miranda, Secretária *ad hoc*, pelo Presidente e por todos os empossados.



Roberto Pinto Serquiz Elias  
Presidente da Assembleia



Maria da Conceição de Miranda  
Secretária *ad hoc*



Ney Robson da Rocha Alves  
Presidente

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.





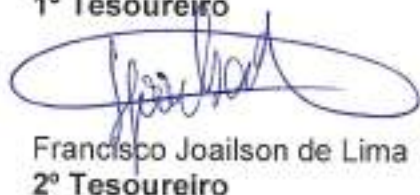
Ricardo de Menezes Lyra  
**Vice-presidente**



Patrick Heverton Gomes de Azevedo  
**Secretária Geral**



Washington Luiz de Souza e Silva  
**1º Tesoureiro**



Francisco Joailson de Lima  
**2º Tesoureiro**

**Conselho Fiscal Efetivo**



José Zenildo Duarte Filho



Bruno de Lima Lopes

Gerson Higino da Silva



**Suplente do Conselho Fiscal**



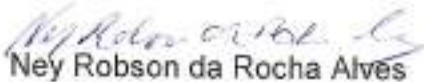
Felipe Pinheiro Oliveira de Lima

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra  
"Casa da Indústria", Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-900.

5



Delegados Representantes junto a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte FIERN: **Delegados Efetivos**



Ney Robson da Rocha Alves



Ricardo de Menezes Lyra

Delegados Representantes junto a Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte FIERN: **Delegados Suplentes**



João Francisco Neto



Thyago Robson Araújo Alves

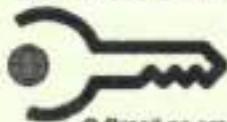


# NATAL CARTÓRIO

## 2º OFÍCIO DE NOTAS



**ICP  
Brasil**



O Brasil na era  
da certificação digital



Certidão eletrônica, com valor do documento registrado sob o número 12947 em 15/03/2022, assinada digitalmente pelo 2º Ofício de Notas de Natal.

REGISTRO ELETRÔNICO: Certifico que foi apresentado este documento do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, CARPINTARIAS E MARCENARIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDMÓVEIS-RN com 75 página(s), protocolizado em 04/03/2022 sob número 21026 e registrado no "Livro A - n° 263" de Civil Pessoa Jurídica sob o número 12947 em 15/03/2022 neste NATAL CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS, possui o mesmo valor probante do original para todos os fins de Direito, seja em Juízo ou fora dele, nos termos dos artigos 161 da Lei n. 8.015/73 e 217 da Lei 10.406/02 e foi extraída sob forma de documento eletrônico devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartório R\$: 141,90, FDJ R\$: 37,83, FRMP R\$: 3,75, FCRCPN R\$: 14,20, ISS Lei 610/2017 R\$: 7,10, PGE R\$: 0,82] - Total R\$: 205,60. O referido é verdade, e dou fé. Eu, PAULO SÉRGIO MORAIS DA COSTA FILHO, Tabelião Público, que digitei e subscrevi. Natal / RN 15 de Março de 2022.

Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Normal  
RN202200949530042741XES  
Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br>



Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.2oficionatal.com.br/documento/0d158c55>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.



AA000798110



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN**  
**CNPJ: 08.678.930/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:41:27 do dia 01/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2026.

Código de controle da certidão: **07E0.A660.50B4.D6C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Prefeitura Municipal do Natal  
SEFIN - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

|                 |                      |                                                                                                                                                                                |
|-----------------|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nº da Certidão: | Código de Validação: | Observação:                                                                                                                                                                    |
| 4305281         | 97959293394          | A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/sefin">www.natal.rn.gov.br/sefin</a> |

Contribuinte:

|                     |                                                     |
|---------------------|-----------------------------------------------------|
| CPF/CNPJ:           | Nome/Razão Social:                                  |
| 08.678.930/0001-00  | SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN               |
| Situação Cadastral: | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

Inscrições Mobiliárias Ativas:

137.177-0 - 08.678.930/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| Validade:                                                            |
| Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição |

|                                 |
|---------------------------------|
| Local e Data de Expedição:      |
| Natal (RN), 30 de julho de 2026 |

Emitida pela sessão: 629008311 através do IP: 206.42.11.95





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do RN - Sindmóveis/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.930/0001-00, com sede na FIERN - Av. Sen. Salgado Filho, 1845, 2º andar, Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900, por intermédio de seu representante legal o Srº Ney Robson da Rocha Alves, portador da Carteira de Identidade - RG nº 719.594 e do CPF nº 466.352.464-87, DECLARA que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 14.133, art. 68, VI);
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei nº 14.133, art. 63, IV);
- tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Lei nº 14.133/2021, art. 67, VI
- atende aos requisitos de habilitação (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Lei nº 14.133, art. 63, I);
- está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da contratação (Lei nº 14.133, art. 155, V).

Natal, 14 de agosto de 2025.



.....  
Ney Robson da Rocha Alves  
Presidente do SINDMÓVEIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO TÉCNICO - CIENTÍFICO DE PERÍCIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - II



POLEGAR DIREITO



*Alex Roberto de Azevedo*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

tirada no moto g<sup>8</sup> power



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

719.594

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

20/04/2022

NOME  
MEY ROBSON DA ROCHA ALVES

FILIAÇÃO

JUVENAL DA COSTA ALVES  
TEREZA MARIA DA ROCHA ALVES

NATURALIDADE

NATAL - RN

DATA DE NASCIMENTO  
30/11/1965

DOC. DE CASAMENTO L-6135 F-271 RG-20593  
NATAL - RN-5 CARTÓRIO

CPF  
466.352.464-87

PASEP 12750090159  
Márcia Aurélia Ferreira Caldas  
Diretora do Instituto de Identificação  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

tirada no moto g\* power

filiatto



## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINALIDADES

**Art. 1º** O Sindicato das Indústrias da Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte, doravante designado pela sigla **SINDMÓVEIS-RN** - CNPJ/MF nº 08.678.930/0001-00, entidade sindical de primeiro grau, fundada em 16 de março de 1989, sem fins econômicos, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 2860, 2º Andar, Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN, com foro na cidade de Natal/RN, e base territorial em todo Estado do Rio Grande do Norte, constitui-se em pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Entidade autônoma desvinculada do Estado constituída para fins de defesa dos direitos, proteção e representação legal, inclusive em questões judiciais ou administrativas dos interesses coletivos ou individuais da categoria econômica, com tempo de duração indeterminado, em conformidade com as normas legais que orientam a Organização Sindical Brasileira.

**Art. 2º** O **SINDMÓVEIS-RN**, é constituído da Categoria Econômica das Indústrias de Serrarias, Carpintarias, Marcenarias, Tanoaria, Madeiras Compensadas e Laminados, Aglomerados e Chapas de Fibras de Madeiras, na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte, com intuito de colaborar com poderes públicos e demais associações, no sentido da solidariedade social e subordinação aos interesses nacionais.

**Parágrafo único.** O **SINDMÓVEIS-RN**, quando julgar oportuno, instituirá Regional para melhor exercer a proteção, representação legal e os interesses das empresas associadas da categoria econômica que representa.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**Art. 3º** São objetivos do **SINDMÓVEIS-RN**:

- I - colaborar com o Estado e a Sociedade no estudo e na solução de problemas do setor industrial que representa, visando o desenvolvimento econômico e a melhoria das condições de vida da população;
- II - coletar, analisar e divulgar informações que contribuam para o desempenho e a defesa dos interesses do setor industrial que representa;
- III - identificar os assuntos de interesse das indústrias do setor e promover o seu encaminhamento junto aos poderes públicos;
- IV - ofertar serviços de interesse das empresas associadas;
- V - incentivar a integração e o associativismo entre as empresas do setor, visando o fortalecimento da categoria.

**Parágrafo único.** É vedado ao **SINDMÓVEIS-RN** intervir em questões políticas - partidárias.

**Art. 4º** São prerrogativas do **SINDMÓVEIS-RN**:

- I - eleger ou indicar representantes do setor industrial que representa para integrar ou participar de órgãos colegiados, deliberativos, consultivos ou executivos;
- II - celebrar convenções coletivas de trabalho, que deverão reger as relações de trabalho das categorias representadas, ou representá-las em dissídios coletivos;
- III - propor em defesa das empresas associadas ou das categorias representadas, na condição de substituto processual, as medidas judiciais necessárias à defesa dos seus direitos ou interesses, inclusive mandado de segurança coletivo;
- IV - cobrar contribuição sindical anual a todas as empresas, associadas ou não, que integrem a categoria, estabelecida no Estado do Rio Grande do Norte, e fiscalizar a efetivação de seu pagamento, nos termos da legislação vigente;
- V - estabelecer contratos, acordos, convênios de pesquisa e extensão com instituições universitárias, fundações e órgãos assemelhados para o aprimoramento das atividades do setor; e

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**VI** - participar através de representantes da categoria, nos colegiados dos órgãos públicos, em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão ou deliberação.

**Art. 5º** Constituem condições de funcionamento do **SINDMÓVEIS-RN**:

- I** - observância rigorosa das leis e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- II** - abstenção de qualquer propaganda, não somente de doutrinas incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também da candidatura e cargos eletivos estranhos ao **SINDMÓVEIS-RN**;
- III** - inexistência do exercício de cargos eletivos cumulativamente com emprego remunerado pelo **SINDMÓVEIS-RN**;
- IV** - gratuidade no exercício dos cargos eletivos;
- V** - não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede à entidade de índole político-partidária;
- VI** - não se filiar a organizações internacionais sem prévia licença concedida por autoridade competente, na forma da lei;
- VII** - abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas na Lei, inclusive de caráter político-partidário; e
- VIII** - na sede do **SINDMÓVEIS-RN** encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, um livro de Registro de Associados, autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho e do qual deverão constar todos os dados exigidos pela legislação sindical em vigor.

**Art. 6º** São deveres do **SINDMÓVEIS-RN**:

- I** - colaborar com os poderes públicos e Entidades privadas no desenvolvimento da solidariedade e responsabilidade social; e
- II** - promover a conciliação nos dissídios de trabalho.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





## CAPÍTULO II DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

**Art. 7º** Constitui direito de toda empresa individual ou coletiva que participe das categorias econômicas representadas pelo **SINDMÓVEIS-RN**, ser sindicalizada desde que atenda às exigências da legislação sindical vigente.

**Art. 8º** Dividem-se as empresas associadas em:

I - Fundadoras - Aquelas Empresas que tenham participado da Assembleia Geral da Fundação do Sindicato e se filiado.

II - Efetivas - Aquelas Empresas que apresentarem seu pedido de admissão devidamente instruído com os documentos necessários.

III - Beneméritas - Classificação honorária que pode ser cumulada com a de Fundadora e/ou Efetiva, para aquelas que tenham prestado serviços ao **SINDMÓVEIS-RN** a critério da Assembleia Geral, podendo ser pessoa física ou jurídica, pertencente ou não a esta categoria econômica sem, entretanto, terem direitos e deveres aqui estatuídos, a menos que cumulem esta classificação com uma das duas anteriores.

**Art. 9º** Todo ato lesivo contrário a este Estatuto Social, emanada da Diretoria ou da Assembleia Geral, poderá qualquer associado recorrer dentro de 30 (trinta) dias, para autoridade competente.

## SEÇÃO I DA ADMISSÃO DA EMPRESA ASSOCIADAS

**Art. 10.** A admissão ao quadro social far-se-á por deliberação da Diretoria, mediante pedido da empresa interessada.

§ 1º. O pedido de associação será feito por escrito, em formulário próprio e dirigido ao Presidente.

§ 2º. O Presidente poderá antecipar a autorização de filiação, *ad referendum* da Diretoria.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 3º. O Presidente deverá recusar a filiação quando, submetida à documentação à análise, constata-se que a empresa interessada não atende aos requisitos definidos em lei e neste Estatuto Social.

## SEÇÃO II DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DA EMPRESA ASSOCIADA

Art. 11. A empresa associada está sujeito às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social, e terá seus direitos suspensos quando:

I - não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembleia, sem causa justificada; e

II - desacatar a Assembleia Geral ou a Diretoria.

§ 1º. Será excluída do quadro social, a empresa associada que:

I - solicitar o seu desligamento do quadro social;

II - descumprimento do Estatuto Social, por má conduta, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material do **SINDMÓVEIS-RN**; e

§ 2º. A exclusão do quadro social far-se-á por proposta da Diretoria, à qual incumbe proceder, sob pena de nulidade, a audiência do associado, o qual deverá aduzir, por escrito a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados do recibo da notificação.

§ 3º. Da deliberação da Diretoria sobre punição da empresa associada, poderá ser interposto recurso, por escrito, sem efeito suspensivo, para apreciação e deliberação da Assembleia Geral, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º. A empresa associada que tenha sido eliminado do quadro social, poderá reingressar no **SINDMÓVEIS-RN** desde que se reabilite, a juízo da Assembleia Geral, ou liquide seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

§ 5º. A empresa que deixar a categoria econômica, fica o representante que ocupa o cargo na Diretoria com direito a 120 (cento e vinte) dias, para apresentar a sua nova empresa ou a sua carta renúncia, sob pena de ser excluído da Diretoria.

§ 6º. Na hipótese de readmissão, da empresa associada receberá novo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





### SEÇÃO III DOS DIREITOS DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

**Art.12.** São direitos das empresas associadas:

- I - participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral, através dos seus representantes;
- II - concorrer às eleições, através de seus representantes, observando os requisitos fixados na lei, neste Estatuto Social e no Regulamento Eleitoral, para a respectiva investidura;
- III - encaminhar proposições e solicitações para apreciação do **SINDMÓVEIS-RN**;
- IV - solicitar a orientação e o apoio do **SINDMÓVEIS-RN** em questões de interesse das atividades que representam;
- V - votar e ser votada nas eleições para cargos da administração e de Delegado Representante junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - **FIERN**;
- VI - licenciar-se temporariamente das atividades do **SINDMÓVEIS-RN**;
- VII - requerer a sua exclusão do quadro social;
- VIII - interpor, quando for o caso, os recursos previstos neste Estatuto Social; e
- IX - requerer a convocação da Assembleia Geral em caráter Ordinário e Extraordinário, justificando conveniente o pedido.

**Parágrafo único.** Perderá seu direito de associada, a empresas que por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria, salvo se retornar a exercer na mesma atividade, de acordo com o prazo estipulado no § 5º do Art. 11

### SEÇÃO IV DOS DEVERES DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

**Art.13.** São deveres das empresas associadas:

- I - pagar pontualmente as mensalidades e contribuições fixadas em Assembleia Geral;

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





- II - participar das reuniões da Assembleia Geral e acatar as suas deliberações;
- III - desempenhar o cargo para o qual for eleito e no qual tenha sido investido;
- IV - prestigiar o **SINDMÓVEIS-RN** por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os integrantes da respectiva categoria econômica;
- V - não tomar deliberações em nome do **SINDMÓVEIS-RN**, sem prévio consentimento, mesmo que de interesse da categoria;
- VI - cumprir fielmente este Estatuto Social e as deliberações dos seus órgãos sociais; e
- VII - comparecer às sessões cívicas comemorativas das datas e festas nacionais realizadas na sede social ou sob a convocação do Poder Público, através do **SINDMÓVEIS-RN**.

**Parágrafo único.** O Associado está sujeito às penalidades de suspensão e de exclusão do quadro social, quando sem motivo justificado, atrasar em mais de 03 (três) meses o pagamento das suas contribuições associativa.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

**Art. 14.** O **SINDMÓVEIS-RN** é constituído por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal; e
- IV - Delegados Representantes.

**Parágrafo único.** É vedado remuneração dos Delegados, Diretores ou Conselheiros pela participação no Conselho de Representantes da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - **FIERN** ou exercício de mandato na Diretoria ou no Conselho Fiscal.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





## SEÇÃO V DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 15.** As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto Social e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos das empresas associadas presentes, e se reunirá quando convocada pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou um 1/5 (um quinto) dos representantes da empresa associadas, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

**Parágrafo único.** A Assembleia Geral quando convocada pelos representantes das empresas associadas, deverá comparecer sob pena de nulidade da mesma, a maioria dos que a requererem.

**Art. 16.** As Assembleias Gerais decidirão por maioria simples dos votos dos representantes das empresas associadas presentes e em dia com suas obrigações sociais. Instalar-se-á em primeira convocação com a presença 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, e na segunda convocação com metade mais um dos representantes das empresas associados presente.

**Art. 17.** A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante Edital afixado no quadro de aviso do **SINDMÓVEIS-RN** ou por carta circular, jornal de grande circulação e mensagem eletrônica dirigida à empresa associada, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para as Assembleias Gerais Ordinárias e 05 (cinco) dias, para as Assembleias Gerais Extraordinárias, contendo data, hora, local, *quórum* de instalação e ordem do dia.

**§ 1º.** Preside as Assembleias Gerais o Presidente da Diretoria do **SINDMÓVEIS-RN**, podendo ser designado para esse fim o Secretário da sessão, a Assembleia funcionará em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos associados e em segunda convocação, 30 (trinta minutos) após, a primeira com metade mais um dos representantes das empresas associados presente.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 2º. A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter Ordinário ou Extraordinário, de acordo com o disposto neste Estatuto Social, só podendo tratar dos assuntos constantes no Edital de convocação.

§ 3º. Salvo quando este Estatuto Social, não estabelecer *quórum* especial, as Assembleias Gerais instalam-se em primeira convocação com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação com metade mais um dos representantes das empresas associados presente.

§ 4º. A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter Ordinário ou Extraordinário, também na modalidade eletrônica, nas plataformas digitais disponíveis de acordo com o disposto neste Estatuto Social, em que os Associados estiverem participando de forma virtual.

§ 5º. Somente os representantes das empresas associadas em dia com suas obrigações sociais poderão tomar parte nas Assembleias e assinar o Livro de presença e/ou Lista de presença.

## SEÇÃO VI DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

**Art.18.** Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- II - apreciar até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, a previsão orçamentária para o exercício seguinte, e aprovar o balanço do exercício anterior; e
- II - eleger de 03 (três) em 03 (três) anos, na forma deste Estatuto Social, o novo Corpo Diretor da Entidade.

**Art. 19.** Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- I - reformar o Estatuto Social do **SINDMÓVEIS-RN**;
- II - deliberar sobre a destituição de administradores da Entidade;
- III - autorizar o Presidente a firmar Convenção Coletiva de Trabalho ou suscitar Dissídio Coletivo, representando a categoria;
- IV - deliberar sobre a dissolução ou transformação do **SINDMÓVEIS-RN**;

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**V** - autorizar a alienação de bens imóveis da Entidade;

**VI** - julgar os atos da Diretoria relativa à penalidade imposta aos associados;

**VII** - aprovar o valor da contribuição financeira dos associados, conforme previsto neste Estatuto Social; e

**VIII** - deliberar sobre os assuntos omissos que não estejam inseridos na competência dos demais Órgãos Sociais.

**Parágrafo único.** Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste Artigo, é exigido o voto de concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, só podendo votar os associados em dia com suas obrigações estatutárias.

## **SEÇÃO VII DA DIRETORIA**

**Art. 20.** A Diretoria compõe-se de 05 (cinco) membros titulares:

I - Presidente;

II - Vice-presidente;

II - Secretário Geral;

III - 1º Tesoureiro;

IV - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único.** Todos os cargos da Diretoria serão definidos e ocupados pela ordem de menção na chapa eleita.

**Art. 21.** O mandato dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN, é de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**Parágrafo único.** O Presidente e o Diretor responsável pela administração da área financeira só poderão ser reeleitos uma vez para o mesmo cargo.

**Art. 22.** Compete à Diretoria:

- I - dirigir o **SINDMÓVEIS-RN** de acordo com seus Estatutos Sociais, administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados e da categoria representada;
- II - elaborar os regimentos de serviços necessários subordinados ao Estatuto Social;
- III - cumprir e fazer cumprir as leis em vigor e as determinações das autoridades competentes, bem como o Estatuto Social, regimentos e resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
- IV - aplicar as penalidades previstas no Estatuto Social;
- V - apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensal e um balanço anual;
- VI - apresentar proposta de orçamento para o exercício seguinte, contendo a discriminação da receita e da despesa, submetendo-a a aprovação da Assembleia Geral;
- VII - submeter à aprovação da Assembleia Geral, por escrutínio secreto, às contas anuais, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - ao término do mandato, prestar contas de sua gestão, dentro do exercício correspondente;
- IX - indicar e nomear representantes para ocupar cargos em Reuniões, Comissões e Conselhos de órgãos colegiados;
- X - apreciar outros assuntos desde que sejam do interesse coletivo e venham a integrar a agenda de reunião por solicitação de qualquer Diretor;
- XI - deliberar sobre as questões não previstas neste Estatuto Social e que estejam no âmbito da competência do Órgão.

**Art. 23.** A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou por solicitação de 1/5 (um quinto) dos representantes das empresas associadas em gozo dos seus direitos.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 1º. Os assuntos a serem tratados nas reuniões da Diretoria serão levados ao conhecimento dos seus membros com antecedência mínima de 03 (três) dias, via correio eletrônico.

§ 2º. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate, não se computando as abstenções.

**Art. 24. Compete ao Presidente:**

- I - convocar, instalar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II - representar o **SINDMÓVEIS-RN** no âmbito administrativo, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, coordenar as suas atividades, podendo constituir mandatários, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de ser judicial, poderá ser por prazo indeterminado;
- III - autorizar e assinar os atos jurídicos e administrativos onde o **SINDMÓVEIS-RN** figure como parte, admitida a constituição de mandatários, na forma do inciso anterior;
- IV - assinar as Atas das sessões, o orçamento anual e todos os papéis que dependam da sua assinatura;
- V - ordenar a realização das despesas que forem autorizadas pela Diretoria ou pela Assembleia Geral;
- VI - organizar a Proposta Orçamentária para apreciação da Diretoria e aprovação posterior da Assembleia Geral;
- VII - só tomar deliberações de interesse da categoria, após prévia aprovação da Diretoria;
- VIII - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- IX - nomear funcionários que atendam as condições estabelecidas na legislação vigente e fixar seus vencimentos consoantes às necessidades de serviço, com a aprovação da Assembleia Geral; e
- X - os cheques e outros documentos financeiros serão sempre assinados em conjunto com o 1º e/ou 2º Tesoureiro ou com o Secretário Geral;
- XI - administrar o patrimônio do **SINDMÓVEIS-RN**; e
- X - desempenhar bem o cargo para que foi eleito no qual tenha sido investido.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**Art. 25.** Compete ao Vice-presidente:

- I - Substituir o Presidente, nas suas faltas e impedimentos temporários, presidindo nas ausências do mesmo, as reuniões da Diretoria e dos associados, exercendo todas as atribuições a ele conferido pelo presente Estatuto Social, quando no pleno exercício do mandato presidencial, devendo inclusive suceder-lo em caso de vacância do cargo;
- II - colaborar com o Presidente na solução dos problemas de direção do **SINDMÓVEIS-RN**;
- III - ordenar as despesas autorizadas, assinando os cheques sempre em conjunto com o 1º e/ou 2º Tesoureiro.

**Art. 26.** Compete ao Secretário Geral:

- I - superintender os serviços da secretaria do **SINDMÓVEIS-RN**, auxiliando o Presidente, quando solicitado, no despacho do expediente comum;
- II - executar qualquer trabalho que lhe for, em reunião da Diretoria, atribuído por esta ou pelo Presidente;
- III - ter o arquivo sob sua guarda;
- IV - redigir e ler as Atas das sessões da Diretoria e das Assembleias; e
- VI - dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria.

**Art. 27.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - ter sob sua guarda e responsabilidade os livros contábeis e valores do **SINDMÓVEIS-RN**, dirigindo e fiscalizando os trabalhos da tesouraria;
- II - assinar, com o Presidente, os cheques, efetuar os pagamentos; também por meios eletrônicos, autorizados;
- III - ordenar as despesas autorizadas, assinando os cheques sempre em conjunto com o Presidente e/ou com o Vice-Presidente e demais papeis que impliquem em interesse ordinário do **SINDMÓVEIS-RN**;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensal e um balanço anual;

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





VI - recolher sempre que possível no mesmo dia, todo e qualquer quantia recebida pelo **SINDMÓVEIS-RN**, em Banco Oficial ou particular, podendo ser aplicado, em instituições financeiras, na modalidade mais conveniente aos cofres do **SINDMÓVEIS-RN**.

**Parágrafo único.** Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o 1º Tesoureiro em todas as suas atribuições;
- II - ordenar as despesas autorizadas, assinado os cheques sempre em conjunto com o Presidente e/ou o Vice-presidente e demais documentos que impliquem em interesse ordinário do **SINDMÓVEIS-RN**.

## SEÇÃO VIII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 28.** O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros Efetivos e 01 (um) Suplente, eleitos em conjunto com a Diretoria pela Assembleia Geral.

**Parágrafo único.** O mandato dos Conselheiros será de 03 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria.

**Art. 29.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar e opinar sobre o balanço patrimonial e o demonstrativo de receita e despesas do **SINDMÓVEIS-RN**;
- II - manifestar-se sobre a gestão financeira do **SINDMÓVEIS-RN**, sempre que solicitado;
- III - reunir-se a cada semestre e extraordinariamente, quando necessário.

**§ 1º.** Deverá à administração do **SINDMÓVEIS-RN**, apresentar ao Conselho Fiscal os documentos necessários ao bom desempenho das suas funções.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 2º. O parecer sobre o balanço do exercício financeiro, orçamento e alterações, deverão constar da ordem do dia do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, convocada para esse fim nos termos da legislação vigente.

## SEÇÃO IX DOS DELEGADOS REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO DA FIERN

**Art. 30.** Os Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN, serão eleitos juntamente com a Diretoria em número de 02 (dois) membros, sendo 02 (dois) Efetivos e 02 (dois) Suplentes para exercer a representação do **SINDMÓVEIS-RN** junto a FIERN e desenvolver as atribuições definidas pela referida Federação.

§ 1º. O mandato dos Delegados Representantes será de 03 (três) anos, devendo o mesmo coincidir com o da Diretoria.

§ 2º. O direito a voto, será exercido pelo delegado que ocupar o maior cargo na administração do **SINDMÓVEIS-RN**.

§ 3º. Ao outro delegado é garantido o direito à voz e, nos casos de ausências e impedimentos do delegado de que trata o parágrafo anterior, a voto.

§ 4º. E na ausência do delegado Efetivo será garantido o direito à voz e voto ao Delegado Suplente, obedecendo à ordem da composição na chapa.

## CAPÍTULO IV DA ELEIÇÃO E POSSE

**Art. 31.** A eleição para a escolha dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e dos Delegados Representantes junto ao Conselho da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - FIERN será realizada antes do término do mandato dos dirigentes em exercício, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e mínimo de 30 (trinta), observados os requisitos, critérios e processos definidos no Regulamento Eleitoral.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 1º. A posse dos eleitos dar-se-á no primeiro dia útil após a data do término do mandato expirante.

§ 2º. As condições de elegibilidade, inelegibilidade, *quórum*, prazo eleitoral, registro de impugnação de candidatos, os atos preparatórios da eleição, os processos de votação e apuração dos sufrágios, os protestos, recursos e demais procedimentos, obedecerão aos dispositivos legais que orientam a Organização Sindical Brasileira e ao Regulamento Eleitoral, parte integrante deste Estatuto social.

§ 3º. Não se realizando a eleição no prazo previsto no Edital de convocação, o Presidente do **SINDMÓVEIS-RN** deverá comunicar o fato, imediatamente, à Assembleia Geral aguardando no cargo a sua decisão.

## CAPÍTULO V DA INVESTIDURA E SUBSTITUIÇÃO

**Art. 32.** Os Diretores, Conselheiros e Delegados Representantes, titulares e suplentes, serão investidos nos seus cargos mediante a assinatura do termo de posse.

**Art. 33.** Nas ausências, férias e demais impedimentos que tenham natureza transitória, serão observadas as seguintes:

- I - os Delegados Representantes; na forma do Artigo 29 e seus parágrafos;
- II - o Presidente será substituído pelo Vice-presidente; e
- III - os Diretores e os membros do Conselho Fiscal serão substituídos por um suplente, observado o critério de ordem de menção na chapa eleitoral.

**Art. 34.** Os Delegados Representantes, o Diretor ou o Conselheiro perderão o direito de representação no Conselho de Representantes da FIERN ou o mandato em cargo da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nas hipóteses de:

- I - exclusão da empresa que representa do quadro social do **SINDMÓVEIS-RN**, na forma do Parágrafo Segundo do Artigo 11 deste Estatuto Social;
- II - rompimento do vínculo legal entre a empresa associada e o Delegado, Diretor ou Conselheiro;

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





III - renúncia;

IV - abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou a 10 (dez) sessões alternadas;

V - falecimento;

VI - perda do mandato declarada pela Assembleia Geral;

VII - grave violação deste Estatuto Social; e

VIII - malversação ou dilapidação do patrimônio social.

§ 1º. O disposto no inciso II não se aplica quando o ocupante de cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal passe a representar outro representante da empresa associado.

§ 2º. A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral.

§ 3º. Toda suspensão ou perda de mandato ou cargo diretivo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recurso na forma deste Estatuto Social.

§ 4º. As renúncias serão comunicadas por escrito, ao Presidente do **SINDMÓVEIS-RN**.

§ 5º. Havendo renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente, ainda que resignatário, constituirá uma Junta Governativa Provisória, que procederá às diligências necessárias à realização de novas eleições, de conformidade com o Regulamento Eleitoral.

**Art. 35.** Nos impedimentos permanentes, a substituição do Diretor ou do Conselheiro observará as seguintes regras:

I - o Presidente será substituído pelo Vice-presidente; e

II - o Diretor os membros do Conselho Fiscal serão substituídos por Suplente, observado o critério de ordem de menção na chapa eleita.

§ 1º. A convocação do Suplente para o Conselho Fiscal, compete ao Presidente ou ao seu substituto legal.

§ 2º. Na hipótese de vacância de cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Suplente completará o mandato do substituído.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 3º. No caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma do previsto nos incisos estabelecidos no *caput* deste artigo, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo, participar das eleições para administração ou representação do **SINDMÓVEIS-RN** até o mandato subsequente.

§ 4º. Ocorrendo falecimento de membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, proceder-se-á na conformidade dos incisos previstos no *caput* deste Artigo.

## CAPÍTULO VI DA GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA

**Art. 36.** O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 37.** Até o dia 30 (trinta) de junho de cada ano, o Relatório e os Demonstrativos Financeiros do exercício anterior, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, serão submetidos à apreciação e votação em Assembleia Geral.

**Art. 38.** As peças relacionadas com a prestação de contas serão encaminhadas aos membros da Diretoria para exame, no mínimo, 05 (cinco) dias antes da reunião que irá deliberar sobre a mesma.

**Art. 39.** Constitui o patrimônio do **SINDMÓVEIS-RN**;

- I - as contribuições daqueles que participem da categoria representada pelo **SINDMÓVEIS-RN**, conforme dispõe o presente Estatuto Social;
- II - as mensalidades pagas pelos representantes das empresas associados;
- III - os valores recebidos pela prestação de serviços;
- IV - os repasses financeiros decorrentes de convênios de cooperação técnica e financeira;
- V - as doações e legados;
- VI - os bens e os valores adquiridos e as rendas produzidas pelos mesmos;
- VII - as contribuições instituídas em decorrências de dispositivo legal; e
- VIII - as multas e outras rendas eventuais.

Endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





§ 1º. Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos representantes das empresas associadas além das determinadas expressamente em Lei e na forma do presente Estatuto Social.

§ 2º. As despesas do **SINDMÓVEIS-RN** correrão pelas rubricas previstas na lei ou estabelecidas pela Assembleia Geral.

§ 3º. A administração de patrimônio do **SINDMÓVEIS-RN**, constituída pela totalidade dos bens que o possui, compete a Diretoria.

**Art. 40.** As empresas associadas não respondem, solidárias nem subsidiariamente, por qualquer obrigação assumida pelo **SINDMÓVEIS-RN**.

**Art. 41.** O **SINDMÓVEIS-RN** deverá investir integralmente seus recursos no País na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros ou resultados aos seus Associados, Diretores ou Conselheiros, a qualquer título.

§ 1º. Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados após prévia autorização da Assembleia Geral, reunida com a presença da maioria absoluta dos representantes das empresas associados com direito a voto, e nas convocações seguintes com 1/3 (um terço) dos representantes das empresas associados, respeitado o intervalo mínimo de 10 (dez) dias da primeira convocação.

§ 2º. A venda do imóvel será efetuada pela Diretoria após a decisão e critérios aprovados pela Assembleia Geral e mediante concorrência pública.

§ 3º. Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do **SINDMÓVEIS-RN** serão equiparados aos crimes de peculato e serão julgados e punidos de acordo com a legislação penal.

§ 4º. Os Diretores e Conselheiros respondem, na forma da Lei Civil e Penal, pelos atos contrários à Lei e a este Estatuto Social, por eles praticados, quando causarem prejuízo ao **SINDMÓVEIS-RN**, assim declarado pela Assembleia Geral.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





## CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO, TRANSFORMAÇÃO E EXTINÇÃO

**Art. 42.** Dissolve-se o **SINDMÓVEIS-RN**:

- I - por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada por esse fim e com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Associados;
- II - por decisão judicial transitada em julgado; e
- III - por decorrência de norma legal.

**Art. 43.** Extingue-se o **SINDMÓVEIS-RN**:

- I - pelo encerramento da liquidação;
- II - pela conclusão dos trabalhos de incorporação ou fusão com outras entidades; e
- III - no caso de extinção, depois de obedecida às formalidades legais, seu patrimônio deverá ser doado a FIERN, instituição sindical com os mesmos fins.

**Art. 44.** Aprovado na Diretoria a proposta de dissolução ou transformação do **SINDMÓVEIS-RN**, competirá à Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, autorizar:

- I - a liquidação do patrimônio e das obrigações do **SINDMÓVEIS-RN**;
- II - a incorporação ou a fusão com outras Entidades; e
- III - a destinação do patrimônio do **SINDMÓVEIS-RN**.

**Art. 45.** Qualquer ato da Diretoria que contrarie a Lei, este Estatuto Social ou que possa trazer prejuízo aos Associados, poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência do ato, que examinará a matéria e pronunciará a sua decisão.

**Parágrafo único.** Aos atos dos Diretores, quando praticados isoladamente, aplica-se o disposto no *caput*, devendo o recurso ser apreciado pela Diretoria, podendo ter efeito suspensivo, a critério do Presidente.

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**Art. 46.** Os atos que apliquem descumprimento das normas do presente Estatuto Social ou decisões da Assembleia Geral, ou da Diretoria, estão sujeitos às seguintes penalidades:

- I - protesto formal;
- II - multa, em valor a ser fixado pela Diretoria, que não poderá ser superior a 05 (cinco) salários mínimos;
- III - suspensão temporária dos direitos sociais;
- IV - perda do mandato; e
- V - exclusão do quadro social.

§ 1º. As penalidades previstas nos incisos I e II serão aplicadas pela Diretoria, assegurado o direito à interposição de recurso à Assembleia Geral.

§ 2º. As penalidades previstas nos incisos III, IV e V são de competência privativa da Assembleia Geral.

§ 3º. Serão suspensos os direitos das empresas associados que não comparecerem a 03 (três) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, sem justa causa, ou que descumprirem as decisões deste Órgão.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 47.** Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em 02 (dois) anos o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contido neste Estatuto Social.

**Art. 48.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado pela Assembleia Geral para esse fim especialmente convocado, com o *quórum* de deliberação previsto no Parágrafo Único do Artigo 19, deste Estatuto Social, cabendo à respectiva mesa providenciar o seu registro perante o órgão competente.

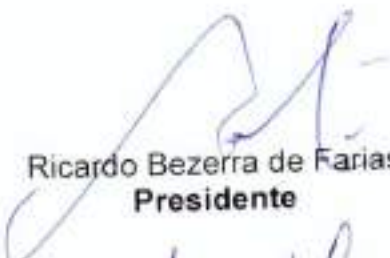
**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2º Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





**Art. 49.** Não será admitida a convocação de Assembleia Geral para reforma estatutária no período de 06 (seis) meses que antecedem a eleição da Diretoria do SINDMÓVEIS-RN.

Natal/RN, 11 de fevereiro de 2022.

  
Ricardo Bezerra de Farias  
**Presidente**

  
Maritza Walewska de Oliveira Furtado Pinheiro  
**Secretária**

  
Davis Coelho Eudes da Costa  
**OAB/RN 2915**

**Endereço:** Avenida Senador Salgado Filho, 2860 - 2ª Andar - Edifício Engenheiro Fernando Bezerra "Casa da Indústria", Lagoa Nova, 59075-900, Natal/RN - Fone (84) 3204 - 6164





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>08.678.930/0001-00<br>MATRIZ                                                                                  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>27/07/1983           |
| NOME EMPRESARIAL<br>SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN                                                                            |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>SINDMOVEIS                                                                           |                                                     | PORTE<br>DEMAIS                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                            |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada                                                                |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV SENADOR SALGADO FILHO                                                                                               | NÚMERO<br>2860                                      | COMPLEMENTO<br>PRIMEIRO ANDAR            |
| CEP<br>59.056-000                                                                                                                    | BAIRRO/DISTRITO<br>LAGOA NOVA                       | MUNICÍPIO<br>NATAL                       |
|                                                                                                                                      |                                                     | UF<br>RN                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                  |                                                     | TELEFONE                                 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                           |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                          |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/12/2018 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                         |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                           |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2026 às 14:28:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Finanças  
DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

|                                                       |                                      |                                |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------|
| Contribuinte<br>SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN | CPF/CNPJ<br>08.678.930/0001-00       | Vencimento<br>30/06/2026       |
| Data Emissão<br>30/06/2026                            | Número Controle<br>00000000871776812 | Valor do Documento<br>2.590,73 |

| COMPOSIÇÃO DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL  |                       |               |           |           |              |           |  |
|-------------------------------------------------|-----------------------|---------------|-----------|-----------|--------------|-----------|--|
| Detalhe do Débito                               | Data / Valor Original | Corrigido R\$ | Juros R\$ | Multa R\$ | Desconto R\$ | Total R\$ |  |
| 153 - DA - TLL - Inscrição 1371770 - 2022       | 10/03/2022 320,78     | 398,75        | 203,36    | 79,75     | 203,36       | 478,50    |  |
| 153 - DA - TLL - Inscrição 1371770 - 2023       | 10/03/2023 346,31     | 398,75        | 155,51    | 79,75     | 155,51       | 478,50    |  |
| 086 - ENCARGOS LEGAIS PGM - CDA 7188464         | 30/06/2024 36,36      | 39,88         | 15,55     | 7,98      | 15,55        | 47,86     |  |
| 086 - ENCARGOS LEGAIS PGM - CDA 7191900         | 30/06/2024 36,36      | 39,88         | 20,34     | 7,98      | 20,34        | 47,86     |  |
| 153 - DA - TLL - Inscrição 1371770 - 2024       | 11/03/2024 363,63     | 398,75        | 107,66    | 79,75     | 107,66       | 478,50    |  |
| 153 - DA - TLL - Inscrição 1371770 - 2025       | 10/03/2025 378,61     | 398,75        | 59,81     | 79,75     | 59,81        | 478,50    |  |
| 015 - TL LOCALIZACAO - Inscrição 1371770 - 2026 | 10/03/2026 398,75     | 398,75        | 11,96     | 74,58     | 0,00         | 485,29    |  |
| 086 - ENCARGOS LEGAIS PGM - CDA 8194971         | 18/02/2026 39,88      | 39,88         | 5,98      | 7,98      | 5,98         | 47,86     |  |
| 086 - ENCARGOS LEGAIS PGM - CDA 8200092         | 18/02/2026 39,88      | 39,88         | 10,77     | 7,98      | 10,77        | 47,86     |  |
| TOTAL                                           | 30/06/2026 1.960,56   | 2.153,27      | 590,94    | 425,50    | 578,98       | 2.590,73  |  |

Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

corte aqui



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Finanças  
DAM - Documento de Arrecadação Municipal - Modelo Único

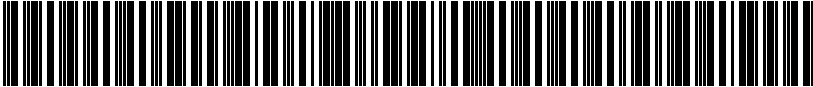
|                                                                                                                                                                                                                       |                                |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Local de Pagamento<br>Pagável exclusivamente nos canais de auto atendimento, lotéricas e correspondentes bancários do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal ou através do PIX em qualquer Instituição Financeira. | Data Emissão<br>30/06/2026     | Vencimento<br>30/06/2026       |
| Contribuinte<br>SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN                                                                                                                                                                 | CPF/CNPJ<br>08.678.930/0001-00 | Valor do Documento<br>2.590,73 |

Instruções  
1) Não conceder qualquer desconto ou abatimento nem receber após o vencimento.  
2) Confira se o nome do beneficiário é o mesmo do boleto antes de confirmar o pagamento.

Cartão de Crédito



81810000025-1 90732833202-4 60630000000-3 00871776812-6



Autenticação Mecânica - Via do Banco  
Pague com PIX





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.678.930/0001-00

Certidão nº: 58119537/2026

Expedição: 29/06/2026, às 12:35:37

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIND IND SER CARP E MARC DO EST DO RN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.678.930/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)



|                                                            |               |          |      |               |           |  |
|------------------------------------------------------------|---------------|----------|------|---------------|-----------|--|
| CONEMOV 20 e 21 DE AGOSTO DE 2026 - ESTIMATIVA 250 PESSOAS |               |          |      |               |           |  |
| ORÇAMENTO GERAL                                            |               |          |      |               |           |  |
|                                                            | valor unt     | undidade | dias | valor total   |           |  |
| LOCAÇÃO DA SALA                                            |               |          |      |               |           |  |
| LOCAÇÃO DA SALA                                            | R\$ -         | 1        | 2    | FIERN         |           |  |
| ESTRUTURA                                                  |               |          |      | R\$ 36.150,00 |           |  |
| PAINEL DE LED 4X2,50                                       | R\$ 3.600,00  | 1        | 2    | R\$ 10.800,00 |           |  |
| SONORIZAÇÃO                                                | R\$ 3.000,00  | 1        | 1    | R\$ 3.000,00  |           |  |
| TV RETORNO                                                 | R\$ 350,00    | 1        | 2    | R\$ 1.050,00  |           |  |
| CENOGRAFIA E AMBIENTAÇÃO/CREDENCIAMENTO/PALCO              | R\$ 6.000,00  | 1        | 1    | R\$ 6.000,00  |           |  |
| PÓRTICO PRINCIPAL EXTERNO                                  |               |          |      |               |           |  |
| BACK DROP                                                  | R\$ 1.350,00  | 1        | 2    | R\$ 2.700,00  |           |  |
| SINALIZAÇÃO INTERNA                                        | R\$ 2.000,00  | 1        | 1    | R\$ 2.000,00  |           |  |
| TENDA                                                      | R\$ 800,00    | 1        | 1    | R\$ 800,00    |           |  |
| WINDBANNER                                                 | R\$ 60,00     | 10       | 1    | R\$ 600,00    | SINDICATO |  |
| MONTAGEM ESTAND BNB                                        | R\$ 3.200,00  | 1        | 1    | R\$ 3.200,00  |           |  |
| MOTAGEM ESTANDES (ADESIVO REDONDO)                         | R\$ 1.500,00  | 4        | 1    | R\$ 6.000,00  |           |  |
| SECRETARIA                                                 |               |          |      | R\$ 25.850,00 |           |  |
| NOTBOOKS                                                   | R\$ 112,50    | 2        | 2    | R\$ 450,00    |           |  |
| IMPRESSORAS TERMICAS                                       | R\$ 180,00    | 1        | 2    | R\$ 540,00    |           |  |
| IMPRESSORA LASER                                           | R\$ 270,00    | 1        | 2    | R\$ 540,00    |           |  |
| SISTEMA DE INSCRIÇÕES (TXS)                                | R\$ 1.500,00  | 1        | 1    | R\$ 1.500,00  | TICKET    |  |
| RECEPCIONISTAS                                             | R\$ 270,00    | 3        | 2    | R\$ 1.620,00  |           |  |
| SECRETARIA                                                 | R\$ 1.800,00  | 1        | 1    | R\$ 1.800,00  |           |  |
| MESTRE DE CERIMONIA ELOISA GUIMARÃES                       | R\$ 700,00    | 1        | 2    | R\$ 1.400,00  |           |  |
| ASSESSORIA IMPRENSA JULISKA                                | R\$ 2.000,00  | 1        | 1    | R\$ 4.000,00  |           |  |
| EMPRESA DE EVENTOS - ESPACIAL EVENTOS                      | R\$ 14.000,00 | 1        | 1    | R\$ 14.000,00 |           |  |
| PALESTRANTES                                               |               |          |      | R\$ 27.489,31 |           |  |
| PASSAGENS 3 PESSOAS                                        | R\$ 17.764,44 | 6        | 1    | R\$ 17.764,44 | SINDICATO |  |



Incluído por: SEPAAE - 736104 - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES

<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc&param1=4c17205825a677fb8b6c9008daebd1f9&param2=16666288&param3=1677343>

Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEPAAE-20261047841 em 19/08/2026 às 10:12:15



|                     |               |               |        |                      |                    |                    |
|---------------------|---------------|---------------|--------|----------------------|--------------------|--------------------|
| USICRAFIT           | R\$ 11.500,00 | R\$ 11.500,00 | sim    | a vista 3.333,00     | R\$ 3.333,00 30/07 | R\$ 3.333,00 20/08 |
| REHUL - FITAS       | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  | sim    | aguardando definição |                    |                    |
| PREFEITURA DO NATAL | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | TALVEZ | aguardando definição |                    |                    |
| DESENVOLVE rn       | R\$ 5.000,00  | R\$ 5.000,00  | SIM    | aguardando definição |                    |                    |
| FIERN               | R\$ 30.000,00 | R\$ 30.000,00 | SIM    | aguardando definição |                    |                    |





## DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E PRATICABILIDADE DE PREÇOS

O SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINDMÓVEIS/RN, entidade representativa do setor moveleiro do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ nº 08.678.930/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, **NEY ROBSON ALVES**, para os devidos fins administrativos e legais, especialmente para instrução de processo de patrocínio junto à **Prefeitura Municipal do Natal**, vem declarar o que segue:

### DECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, correspondente ao patrocínio solicitado para a realização do **VIII Congresso Moveleiro do Nordeste – CONEMOV**, é **compatível com os preços praticados no mercado e proporcional aos custos necessários para a execução do evento**, considerando sua dimensão, abrangência regional, programação técnica e estrutura operacional.

O **VIII CONEMOV** será realizado nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, nas dependências da **Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte – FIERN**, em Natal/RN, reunindo empresários da indústria moveleira, fornecedores, profissionais, arquitetos, designers, especialistas, instituições parceiras e representantes do setor produtivo de diversos estados do Nordeste.

O montante solicitado destina-se ao apoio das despesas indispensáveis à realização do congresso, compreendendo, entre outras, custos relacionados à infraestrutura, montagem, locação de equipamentos, recursos audiovisuais, comunicação visual, divulgação institucional, materiais gráficos, serviços operacionais, apoio logístico e demais despesas diretamente vinculadas à execução do evento.

Após levantamento orçamentário e análise dos custos estimados para a realização do VIII CONEMOV, o SINDMÓVEIS/RN atesta que o valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** representa parcela compatível com os investimentos necessários para a realização do evento, observando critérios de economicidade, razoabilidade e adequação aos preços praticados para serviços e estruturas de natureza semelhante.

Declara, ainda, que os recursos eventualmente recebidos serão aplicados exclusivamente na finalidade prevista no instrumento de patrocínio, comprometendo-se a manter documentação comprobatória das despesas realizadas e a apresentar prestação de contas, quando exigida pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no respectivo instrumento jurídico.



Por ser expressão da verdade, firma a presente Declaração de Compatibilidade e Praticabilidade de Preços, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Natal/RN, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 **NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**  
Data: 18/08/2026 12:10:17-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NEY ROBSON ALVES**  
CPF: 466.352.464-87  
Presidente  
**SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE – SINDMÓVEIS/RN**





## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

O Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do RN - Sindmóveis/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.930/0001-00, com sede na FIERN - Av. Sen. Salgado Filho, 1845, 2º andar, Lagoa Nova, Natal - RN, 59075-900, por intermédio de seu representante legal o Srº Ney Robson da Rocha Alves, portador da Carteira de Identidade - RG nº 719.594 e do CPF nº 466.352.464-87, **DECLARA** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Natal, 14 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** NEY ROBSON DA ROCHA ALVES  
Data: 17/08/2026 14:23:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

.....  
Ney Robson da Rocha Alves  
Presidente do SINDMÓVEIS



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Processo Administrativo nº:** SEPAE-20261047841

**Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias,  
Empreendedorismo e Inovações (SEPAE)

**Diretriz Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal de Natal nº 13.469  
de 27 de agosto de 2025

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Número do Processo Administrativo:** SEPAE-20261047841
- **Objeto da Demanda:** Aquisição de Cota de Patrocínio Institucional para o VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026.
- **Modalidade Sugerida:** Contratação Direta – Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- **Fundamentação Legal:** Art. 74, caput e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Municipal nº 13.469 de 27 de agosto de 2025.

### 2. SETOR REQUISITANTE

- **Órgão / Setor Demandante:** Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) / SEPAE
- **Responsável Técnico:** Flaminio Gondim Real Nunes
- **Cargo / Função:** Diretor da DEAN / SEPAE
- **Matrícula:** 736104
- **E-mail de Contato:** dean.sepae@natal.rn.gov.br

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como necessidade o fortalecimento das políticas públicas de estímulo ao empreendedorismo, geração de negócios e



incentivo à inovação tecnológica na cidade do Natal/RN, por intermédio da participação ativa da Prefeitura no VIII Congresso Moveleiro do Nordeste - CONEMOV 2026.

Sob o tema *"No presente da tecnologia, o futuro é humano"*, o evento atua como vetor de atração de negócios, articulação de canais de comercialização, rodadas de pitches de startups locais, e capacitação técnica de micro e pequenos empresários que constituem a cadeia industrial moveleira no Rio Grande do Norte.

Ademais, a contratação de patrocínio institucional visa ao usufruto de contrapartidas expressivas de publicidade institucional, permitindo o posicionamento da Prefeitura de Natal e da SEPAE junto a investidores e decisores do setor moveleiro e tecnológico nordestino, demonstrando o compromisso governamental com o desenvolvimento econômico sustentável da capital potiguar.

#### 4. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA UNIDADE

A aquisição do patrocínio institucional guarda estrita correlação e compatibilidade com os instrumentos vigentes de planejamento da SEPAE, atendendo diretamente às seguintes programações setoriais do PPA 2026, LDO 2026 e LOA 2026:

- **PPA 2026 / Programa 155 - Parcerias e Empreendedorismo em Ação:** Alinha-se diretamente com a **Ação 2110** (Ações de Desenvolvimento Econômico da Região Metropolitana de Natal), a qual prevê o apoio de 100% à promoção de capacitações e eventos de empreendedorismo, e com a **Ação 2673** (Fomento ao Empreendedorismo) no fomento às redes de comércio locais.
- **PPA 2026 / Programa 156 - Natal Desenvolvida e Inovadora:** Alinha-se perfeitamente com as diretrizes da **Ação 2030** (Fomento à Inovação e Soluções Tecnológicas), que objetiva realizar eventos integradores de tecnologia no município.
- **LDO e LOA 2026:** A contratação atende às normas da LDO 2026 no que toca a parcerias com entidades de classe e será suportada por dotação orçamentária da LOA 2026 sob a **Fonte de Recurso 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências**, vinculando-se à



suficiência de saldo financeiro a ser declarada pela servidora Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes (SOF).

*Previsão no PCA:* Embora a contratação não tenha sido descrita originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício, a sua omissão resta devidamente justificada pela natureza superveniente do pleito formalizado pela entidade proponente (Ofício nº 20/2026, recebido em 23 de julho de 2026), configurando-se em oportunidade e interesse público supervenientes de fomento ao polo industrial regional.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PLANO DE COTAS

A contratação deve prover retorno em publicidade e espaços de atuação compatíveis com o desembolso público. Conforme Mídia Kit anexo, o proponente disponibiliza quatro opções de cotas com contrapartidas de visibilidade:

### 1. Cota Diamante (Valor solicitado): R\$ 30.000,00

- *Contrapartida principal:* Palestra de 40 minutos no Palco Principal; Estande de 6m x 3m na Área de Exposição (com TV e balcão); inserção de vídeo nos telões; menção em mídias espontâneas; logomarca na sinalização, pórtico de entrada, crachá e backdrop; 10 inserções no Instagram; disponibilização de mailing de participantes; 10 entradas para o congresso.

### 2. Cota Ouro: R\$ 15.000,00

- *Contrapartida principal:* Pitch de 15 minutos no Palco Principal; Estande de 3m x 3m (com TV e balcão); logo na sinalização; 5 inserções no Instagram; logo no site, pórtico de entrada, crachá, backdrop; mailing de participantes; 3 entradas.

### 3. Cota Prata: R\$ 10.000,00

- *Contrapartida principal:* Estande de 3m x 3m (com TV e balcão); logo no site, pórtico, crachá e backdrop; 5 inserções no Instagram; mailing de participantes; 5 entradas.

### 4. Cota Bronze: R\$ 5.000,00



- *Contrapartida principal:* Estande de 3m x 3m (com TV e balcão); 3 entradas no evento; logo no backdrop principal do palco.

## 6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A contratação prevê a aquisição de **01 (uma) Cota de Patrocínio** do congresso, sendo a definição da cota **DIAMANTE** mediante deliberação de conveniência da autoridade decisora (Secretário Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida) em despacho no processo, em face do fluxo de caixa e prioridades institucionais de comunicação pública.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE SUPERIORIDADE

O levantamento de mercado aponta para a inviabilidade de competição, visto que o Sindicato dos Moveleiros do RN (SINDMÓVEIS/RN) é a única e exclusiva entidade organizadora do certame regional, detendo o controle absoluto da exploração comercial e cessão dos pacotes de divulgação da marca CONEMOV. Portanto, resta legalmente respaldada a contratação direta por inexigibilidade com fulcro no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha deste patrocínio revela-se tecnicamente superior e mais vantajosa à administração pública do que metodologias alternativas, como a organização de eventos governamentais próprios ou publicidade institucional genérica. O CONEMOV 2026 está em sua 8ª edição (consolidado desde 2018), conta com o apoio direto de instituições de fomento industrial (FIERN, SEBRAE/RN, ABIMÓVEL, Banco do Nordeste) e atrai de forma concentrada todo o ecossistema de empresários de Natal e estados vizinhos, assegurando elevado Retorno sobre o Investimento em fomento ao comércio.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado de referência é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. Tal precificação decorre da tabela de comercialização do plano de mídia oficial do proponente, encontrando-se em conformidade com as práticas correntes de



eventos de classe e congressos empresariais de porte semelhante no Nordeste, sendo compatível com os limites financeiros municipais.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação do patrocínio compreende a outorga à Prefeitura de Natal de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos na respectiva cota de patrocínio escolhida. O Sindicato ficará responsável por prover a montagem do espaço físico do estande promocional da SEPAE na área de exposição, fornecer o link para transmissão de mídias e telões, ceder os acessos aos crachás e assegurar o cumprimento de todo o plano de divulgação de marketing da Prefeitura em seus canais oficiais.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

A natureza do objeto da contratação (patrocínio de congresso específico) impõe a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento. As contrapartidas de publicidade e a cessão de espaço de exposição constituem prestação unificada e indivisível de responsabilidade exclusiva da entidade promotora do certame. Assim, a adjudicação deve ocorrer de forma global.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação visa alcançar resultados de eficiência e fomento como:

1. Difusão institucional concentrada para mais de 1.000 potenciais empresários e estudantes locais;
2. Incentivo direto à geração de emprego e renda no setor de madeira e móveis de Natal;
3. Estreitamento de parcerias da SEPAE com a indústria por meio de networking e rodadas de negócios;
4. Cumprimento das metas de eventos de capacitação e inovação programadas no PPA 2026.



## 12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Como providências preparatórias necessárias, destacam-se:

1. Formalização de Documento de Demanda (DFD) no sistema PAE sob o processo SEPAE-20261047841;
2. Emissão do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) atestando a viabilidade do objeto;
3. Emissão de Parecer de Adequação Orçamentária por Carolina Rebeca Ferreira Garcia Nunes (SOF);
4. Indicação formal e ciência do Gestor (**Márcia Maria Almeida De Oliveira Albuquerque - Matrícula 73.644-4**) e do Fiscal (**Felipe Feliciano De Almeida - Matrícula 73.608-5**), incumbindo-os do atesto e acompanhamento das contrapartidas de publicidade.

## 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A contratação é autônoma, pontual e classificada como serviço não continuado, de sorte que não gera interdependências ou impactos em outras contratações no âmbito da SEPAE.

## 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes do evento físico não são significativos. De forma que é esperado que a contratada utilize, sempre que possível, materiais biodegradáveis ou recicláveis na confecção de banners, crachás e sinalização, bem como providencie a correta destinação e descarte de resíduos ao encerramento do congresso.



15. ANÁLISE DE RISCOS (MATRIZ DE RISCOS)

| Identificação do Risco                                                                                 | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva / Mitigadora                                                                                                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Atraso no repasse do recurso financeiro comprometendo a visibilidade prévia da marca da Prefeitura.    | Média         | Alto    | Rápida instrução e trâmite do processo no SOF para emissão célere do empenho e assinatura do termo de patrocínio antes do início do evento.     |
| Não cumprimento integral das contrapartidas de divulgação física e digital contratadas pelo Sindicato. | Baixa         | Médio   | Fiscalização rigorosa exercida por <b>Felipe Feliciano de Almeida</b> , confrontando fotos, mídias e relatórios do evento com o rol contratado. |
| Cancelamento ou adiamento do evento por motivos de força maior.                                        | Baixa         | Alto    | Inclusão de cláusula contratual prevendo a restituição de valores ou readequação do patrocínio para nova data estabelecida.                     |

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com fundamento nas manifestações técnicas e fáticas aqui aduzidas, o posicionamento conclusivo da Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Ambiente de Negócios (DEAN) é pela total **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, constituindo a aquisição do patrocínio do CONEMOV 2026 a alternativa mais vantajosa, célere, econômica e de melhor proveito técnico para a realização das políticas setoriais da SEPAE.



## 17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

**Flaminio Gondim Real Nunes**

Diretor da DEAN / SEPAE

Matrícula: 736104

*Responsável pela Elaboração*

*Natal/RN, 19 de agosto de 2026.*





DESPACHO

|                                                                                                                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                                                            |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                                                        |
| Dados do Processo                                                                                              |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                                                |
|                                                                                                                |
| Origem                                                                                                         |
| SEP <span>AE</span> - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES |
| Destino                                                                                                        |
| SEP <span>AE</span> - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA - AJUR                                                            |

Segue o processo para a assessoria jurídica elaborar parecer pertinente.

Natal, 19/08/2026  
FLAMINIO GONDIM REAL NUNES  
Matrícula: 736104



**PARECER - Nº SEPAC-20261047841**

**EMENTA:** Análise de viabilidade jurídica para contratação direta por inexigibilidade de licitação de Patrocínio institucional (Cota Diamante) para a realização do VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026). Sindicato das Indústrias de Serrarias, Carpintarias e Marcenarias do Estado do Rio Grande do Norte (SINDMÓVEIS/RN).

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de análise da documentação apresentada pelo SINDMÓVEIS/RN visando à obtenção de patrocínio institucional no valor de **R\$ 30.000,00** para o evento **VIII CONEMOV**, previsto para ocorrer nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, em Natal/RN. O sindicato pleiteia o apoio junto à Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN) e à Prefeitura Municipal do Natal.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A análise baseia-se nos seguintes dispositivos:

- **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- **Decreto Municipal nº 12.430/2022** (Natal/RN), que regulamenta as contratações diretas no âmbito municipal.

**3. ANÁLISE JURÍDICA**

**3.1. Do Enquadramento da Inexigibilidade**

De acordo com o **Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**, a licitação é inexigível quando houver **inviabilidade de competição**. Embora o rol do referido artigo seja exemplificativo, o caso de patrocínio para um evento específico enquadra-se na premissa de inviabilidade de competição, uma vez que o **SINDMÓVEIS/RN é o único promotor e organizador** do CONEMOV.

A contratação de cotas de patrocínio visa à associação da imagem da Administração Pública a um evento singular e consolidado no setor moveleiro regional. Não há, portanto, como haver disputa entre fornecedores para o objeto "patrocínio do VIII CONEMOV", pois o direito de comercialização das cotas é exclusivo da entidade organizadora.

**3.2. Da Instrução Processual e Compliance**

O processo de contratação direta deve ser instruído conforme o **Art. 72 da Lei nº 14.133/2021** e o **Art. 2º do Decreto Municipal nº 12.430/2022**. A documentação anexada atende aos requisitos essenciais:

- a) **Habilitação Jurídica:** Apresentado Estatuto Social e Atas de Eleição e Posse, comprovando a existência legal e a representatividade de Ney Robson da Rocha Alves como Presidente.



- b) **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS encontram-se válidas e regulares.
- c) **Compatibilidade de Preços:** O interessado apresentou declaração formal atestando que o valor de R\$ 30.000,00 é **compatível com os preços praticados no mercado** e proporcional aos custos de execução do congresso.
- d) **Declarações de Integridade:** Foram anexadas declarações de inexistência de fatos impeditivos, inexistência de nepotismo e cumprimento da legislação do trabalho do menor.

### 3.3. Observação sobre a Governança Municipal (Natal/RN)

Conforme o **Art. 9º do Decreto nº 12.430/2022**, processos cujos valores de contratação sejam fixados **acima de R\$ 30.000,00** devem ser submetidos à apreciação do Conselho de Governança do Município de Natal (CGN). Como o valor solicitado é exatamente R\$ 30.000,00, recomenda-se cautela administrativa para verificar se a regra se estende a este limite exato.

### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, este parecer conclui pela **possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação**, fundamentada no **Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, dada a inviabilidade de competição para o objeto específico.

A documentação de habilitação e a justificativa de preço estão em conformidade com as exigências legais. Recomenda-se apenas a formalização da **contratação com a emissão da minuta do termo para posterior chancela pelas partes interessadas seguido da sua respectiva publicação no PNC e no DOM**.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Natal/RN, 19 de agosto de 2026.



Artur Queiroz  
SEPAE – ASSJUR  
MAT. 73.596-5



CONTRATO DE Nº 002/2026- O presente contrato tem por objeto a concessão de **patrocínio institucional (Cota Diamante)** para a realização do **VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026)**. O evento ocorrerá nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), em Natal/RN.

Pelo presente instrumento, a **MUNICÍPIO DO NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, representada pelo Secretário da SEPAE, Sr. **ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA**, e de outro lado o **SINDMÓVEIS/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.930/0001-00, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Natal/RN, representado por seu Presidente, Sr. **NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**, celebram o presente contrato, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, caput (Inexigibilidade)**, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de **patrocínio institucional (Cota Diamante)** para a realização do **VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026)**. O evento ocorrerá nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), em Natal/RN.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta Comercial, independentemente de transcrição.

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| Item        | Quant | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unitário – R\$ | Total- R\$    |
|-------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | 01    | <div><div>1. Espaço de <b>palestra de 40 minutos</b> no palco principal do evento;</div><div>2. Inserção de <b>vídeo publicitário</b> no intervalo dos telões;</div><div>3. Aplicação da marca da Prefeitura do Natal em <b>toda a sinalização do evento</b>, site oficial, crachás e backdrop principal;</div><div>4. Realização de <b>10 inserções no Instagram</b> oficial do evento;</div><div>5. Disponibilização do <b>mailing de participantes</b> e inserção de material promocional na bolsa do congressista;</div><div>6. Fornecimento de <b>10 entradas (vagas)</b> para o evento;</div><div>7. Disponibilização de um <b>espaço de 6m x 3m</b> na área de exposição com TV e balcão.</div></div> | 30.000,00      | 30.000,00     |
| VALOR TOTAL |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | R\$ 30.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única. Este valor inclui todos os tributos, encargos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução das contrapartidas.
- 2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes deste contrato ficarão sob a responsabilidade orçamentária e financeira do órgão CONTRATANTE e correrão através da SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 104.333.155.2.673 – FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO. **Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A entrega deverá ser feita até conforme o objeto deste contrato.
- 4.2. A não entrega do objeto contratual no prazo apontado neste contrato acarretará diretamente na rescisão contratual absoluta desobrigando totalmente o CONTRATANTE de qualquer pagamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as seguintes contrapartidas relativas à **Cota Diamante**:
- a) Espaço de **palestra de 40 minutos** no palco principal do evento;
  - b) Inserção de **vídeo publicitário** no intervalo dos telões;
  - c) Aplicação da marca da Prefeitura do Natal em **toda a sinalização do evento**, site oficial, crachás e backdrop principal;
  - d) Realização de **10 inserções no Instagram** oficial do evento;
  - e) Disponibilização do **mailing de participantes** e inserção de material promocional na bolsa do congressista;
  - f) Fornecimento de **10 entradas (vagas)** para o evento;
  - g) Disponibilização de um **espaço de 6m x 3m** na área de exposição com TV e balcão.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estabelecido, acompanhar e fiscalizar a entrega das contrapartidas de imagem e participação através de servidor designado.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser



tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do



mesmo.

- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
  - d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
  - e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 14.1333/21 e demais legislações pertinentes.
  - f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
  - g. As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 9.2. Nos moldes previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no arcabouço jurídico pátrio.
- 9.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) indenizações e multas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município (DOM) e no PNCP. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir litígios.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

- 11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/21.
- 11.2 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**CONTRATANTE:**

Sr. **ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA**

**SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL CONCESSÕES PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES**

**CONTRATADA:**

Sr. **NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**  
**Presidente do SINDMÓVEIS/RN**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
RG  
CPF



CONTRATO DE Nº 002/2026- O presente contrato tem por objeto a concessão de **patrocínio institucional (Cota Diamante)** para a realização do **VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026)**. O evento ocorrerá nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), em Natal/RN.

Pelo presente instrumento, a **MUNICÍPIO DO NATAL/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, representada pelo Secretário da SEPAE, Sr. **ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA**, e de outro lado o **SINDMÓVEIS/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.930/0001-00, sediado na Av. Senador Salgado Filho, 2860, Natal/RN, representado por seu Presidente, Sr. **NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**, celebram o presente contrato, que se regerá pela **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, caput (Inexigibilidade)**, mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a concessão de **patrocínio institucional (Cota Diamante)** para a realização do **VIII Congresso Moveleiro do Nordeste (CONEMOV 2026)**. O evento ocorrerá nos dias **20 e 21 de agosto de 2026**, nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte (FIERN), em Natal/RN.

1.1 Este Termo de Contrato vincula-se à Proposta Comercial, independentemente de transcrição.

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| Item        | Quant | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unitário – R\$ | Total- R\$    |
|-------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01          | 01    | <div><div>1. Espaço de <b>palestra de 40 minutos</b> no palco principal do evento;</div><div>2. Inserção de <b>vídeo publicitário</b> no intervalo dos telões;</div><div>3. Aplicação da marca da Prefeitura do Natal em <b>toda a sinalização do evento</b>, site oficial, crachás e backdrop principal;</div><div>4. Realização de <b>10 inserções no Instagram</b> oficial do evento;</div><div>5. Disponibilização do <b>mailing de participantes</b> e inserção de material promocional na bolsa do congressista;</div><div>6. Fornecimento de <b>10 entradas (vagas)</b> para o evento;</div><div>7. Disponibilização de um <b>espaço de 6m x 3m</b> na área de exposição com TV e balcão.</div></div> | 30.000,00      | 30.000,00     |
| VALOR TOTAL |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | R\$ 30.000,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto, o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, em parcela única. Este valor inclui todos os tributos, encargos e despesas diretas ou indiretas necessárias à execução das contrapartidas.
- 2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes deste contrato ficarão sob a responsabilidade orçamentária e financeira do órgão CONTRATANTE e correrão através da SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 104.333.155.2.673 – FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO. **Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. A entrega deverá ser feita até conforme o objeto deste contrato.
- 4.2. A não entrega do objeto contratual no prazo apontado neste contrato acarretará diretamente na rescisão contratual absoluta desobrigando totalmente o CONTRATANTE de qualquer pagamento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as seguintes contrapartidas relativas à **Cota Diamante**:
- a) Espaço de **palestra de 40 minutos** no palco principal do evento;
  - b) Inserção de **vídeo publicitário** no intervalo dos telões;
  - c) Aplicação da marca da Prefeitura do Natal em **toda a sinalização do evento**, site oficial, crachás e backdrop principal;
  - d) Realização de **10 inserções no Instagram** oficial do evento;
  - e) Disponibilização do **mailing de participantes** e inserção de material promocional na bolsa do congressista;
  - f) Fornecimento de **10 entradas (vagas)** para o evento;
  - g) Disponibilização de um **espaço de 6m x 3m** na área de exposição com TV e balcão.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estabelecido, acompanhar e fiscalizar a entrega das contrapartidas de imagem e participação através de servidor designado.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **90 (noventa)** dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser



tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/21, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do



mesmo.

- c. Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
  - d. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
  - e. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas em conjunto com o disposto na Lei 14.1333/21 e demais legislações pertinentes.
  - f. As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
  - g. As sanções são independentes e a aplicação de um a não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 8.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 8.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 8.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 9.2. Nos moldes previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no arcabouço jurídico pátrio.
- 9.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) indenizações e multas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

- 10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Município (DOM) e no PNCP. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir litígios.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133/21.

11.2 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

**CONTRATANTE:**



Documento assinado digitalmente  
**ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA**  
Data: 19/08/2026 11:17:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sr. ARTHUR FELIPE LIMA DUTRA DE ALMEIDA**

**SECRETÁRIO DA SEPAE – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES**

**CONTRATADA:**



Documento assinado digitalmente  
**NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**  
Data: 19/08/2026 12:17:20-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Sr. NEY ROBSON DA ROCHA ALVES**  
**Presidente do SINDMÓVEIS/RN**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ **RG**  
**CPF**

2. \_\_\_\_\_  
**RG**  
**CPF**





DESPACHO

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                  |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL              |
| Dados do Processo                                    |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                      |
|                                                      |
| Origem                                               |
| SEPAE - Assessoria Jurídica - ARTUR QUEIROZ DE SOUZA |
| Destino                                              |
| SEPAE - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES - DEAN            |

Segue processo para acompanhamento e demais diligências necessárias.

Cordialmente,

Artur Queiroz

Natal, 19/08/2026  
ARTUR QUEIROZ DE SOUZA  
Matrícula: 736049



EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 005/2026  
PROCESSO Nº 20261012975 - SEHARPE  
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE – CNPJ: 08.916.232/0001-04  
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 799, Cidade Alta - Natal/RN  
EMPRESA CONTRATADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021  
VALOR: R\$ 328,42 (trezentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos)  
ASSINATURAS:  
Sônia Luana Belarmino Tomé - Chefe da USAG/SEHARPE  
Ademires Silva Machado - Secretária da SEHARPE  
Natal, 18 de agosto de 2026

NOTIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 “MORAR BEM PAJUÇARA” - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 13/08/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluem seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.  
Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 13 de agosto de 2026.  
Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

| 3ª CONVOCAÇÃO - VIA AR- CORREIOS - MORAR BEM PAJUÇARA - RESOLUÇÃO DE PENDÊNCIAS VIA AR- CORREIOS - MORAR BEM PAJUÇARA - Demanda Aberta – DILIGÊNCIAS (BB 03.07.2026) - DEMANDA ABERTA - PNE TITULAR COMPLEMENTAR - (Memorando 20/2026 – REF MEM 91.2026) |           |                |                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--------------------------|
| Nº                                                                                                                                                                                                                                                       | Inscrição | CPF            | Nome Proponente          |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                        | 55594     | XXX.282.084-XX | ALINE KELLY GOMES SANTOS |

NOTIFICAÇÃO DA 3ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS AO EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL DO PMCMV FAIXA 1 “MORAR BEM PAJUÇARA” - A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.916.232/0001-04, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, CEP 59025-971, neste ato representada pela Secretária Sra. Ademires da Silva Machado, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar 081/2007 e suas alterações posteriores e a base Normativa federal e municipal para o referido Empreendimento (Leis MCid nºs 11.977/2009 com suas alterações posteriores, e 14.620/2023; Decreto MCid 7.499/2011; Decretos do Município nºs 10.013 e 10.100/2013; Portarias nºs 610/2011, 17/2013, 595/2013 e 464/2018 (MCid); 031, 059 e 060/2013 (PMN) e as Resoluções CONHABINS nºs 018, 019,020 e 021/2013, 004/2014 e 001/2025), considerando que o referido Empreendimento encontra-se em fase de conclusão, NOTIFICA EM CARÁTER DE URGÊNCIA, os candidatos ora identificados em relação ANEXA, para que compareçam a SEHARPE, com posse de seus documentos pessoais, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da CONVOCAÇÃO FORMAL com AR (aviso de recebimento), enviada através dos CORREIOS no dia 13/08/2026, para que, conforme o caso, iniciem e/ou concluem seus procedimentos operacionais com vistas a análise por parte da Instituição Financeira Banco do Brasil.  
Em caso de dúvidas, entrar em contato com a SEHARPE/DASPE - Departamento de Ação Social e Projetos Especiais, através do WhatsApp nº (84)99188-7698, de segunda a sexta, entre 08h e 14h. Natal, 13 de AGOSTO de 2026.  
Ademires Silva Machado-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes

| 3ª CONVOCAÇÃO - VIA AR- CORREIOS - MORAR BEM PAJUÇARA - DEMANDA ABERTA - G1 75% TITULAR - (Memorando 21/2026 – REF MEM 92.2026) |           |                |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|------------------------------|
| Nº                                                                                                                              | Inscrição | CPF            | Nome Proponente              |
| 1                                                                                                                               | 23986     | XXX.459.354-XX | JACIRA DOS SANTOS NASCIMENTO |

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONCESSÕES, PARCERIAS, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2026  
Processo nº: SEPAE-20261047841.  
Contratante: Município do Natal, inscrito no CNPJ sob o nº 08.241.747/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações – SEPAE.  
Contratada: Sindicato das Indústrias de Móveis, Marcenaria e afins do Estado do Rio Grande do Norte – SINDMÓVEIS/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.930/0001-00.  
Objeto: Concessão de patrocínio institucional, na modalidade Cota Diamante, para a realização do VIII Congresso Moveleiro do Nordeste – CONEMOV 2026, a ocorrer nos dias 20 e 21 de agosto de 2026, nas dependências da Federação das Indústrias do Estado do

Rio Grande do Norte – FIERN, em Natal/RN.  
Fundamentação Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Valor Total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Dotação Orçamentária: 104.333.155.2.673 – FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO.  
Vigência: Conforme a execução do objeto e as disposições contratuais.  
Data de assinatura: 19/08/2026.  
Signatários: Pela SEPAE: Arthur Felipe Lima Dutra de Almeida – Secretário Municipal de Concessões, Parcerias, Empreendedorismo e Inovações; pelo SINDMÓVEIS/RN: Ney Robson da Rocha Alves – Presidente do SINDMÓVEIS/RN.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 047/2026-GP/NATALPREV. DE 14 DE AGOSTO DE 2026  
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20261125672 – NATALPREV, de 10/08/2026,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO, inscrito no CPF nº 131.256.134-34, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada LÚCIA MARIA RODRIGUES SALVIANO GALVÃO, matrícula nº 135.435-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Agente de Saúde, Classe I, Nível C, falecida em 30 de junho de 2026, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS TIPO DE PENSÃO  
FRANCISCO DAS CHAGAS GALVÃO PENSÃO PROVISÓRIA  
Thiago Costa Marreiros  
Presidente – NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 409/2026-GP/FUNCARTE DE 19 DE AGOSTO DE 2026.  
A Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,  
RESOLVE:  
Art. 1º – Convocar os proponentes selecionados nas Seleções Públicas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Ciclo 2, da Cidade do Natal/RN para realizar a assinatura dos Termos de Execução Cultural, Termos de Compromisso Cultural, Termos de Premiação e Termos de Concessão de Bolsas, de forma presencial, na sede da Fundação Cultural Capitanias das Artes – Funcarte, situada na Av. Câmara Cascudo, nº 434, Cidade Alta - Natal/RN, conforme cronograma.  
Art. 2º – Tornar público o Cronograma de Assinatura dos Termos das Seleções Públicas da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Ciclo 2, da Cidade do Natal/RN, conforme disposto abaixo:  
CRONOGRAMA DE ASSINATURA DOS TERMOS  
EDITAIS PNAB NATAL CICLO 02

| DATA                          | EDITAL/FAIXA                                                                                                     | HORÁRIO   |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 25/08/2026<br>(terça-feira)   | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA                                         | 9h às 16h |
|                               | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2026 - FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA - TCC CULTURA VIVA           |           |
|                               | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026 - BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES |           |
|                               | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2026 - EDITAL DE APOIO A AÇÕES CONTINUADAS                                              |           |
| 26/08/2026<br>(quarta-feira)  | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2026 - EDITAL PERIFERIA PNAB NATAL CICLO 02                                             | 9h às 16h |
| 27/08/2026<br>(quinta-feira)  | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - EDITAL DE FOMENTO PNAB NATAL CICLO 02 FAIXA 01 ATÉ A FAIXA 07                    |           |
| 28/08/2026<br>(sexta-feira)   | CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 - EDITAL DE FOMENTO PNAB NATAL CICLO 02 FAIXA 08 ATÉ A FAIXA 13                    |           |
| 31/08/2026<br>(segunda-feira) | ASSINATURA DOS TERMOS DILIGENCIADOS                                                                              |           |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Natal/RN, 19 de agosto de 2026.  
IRACY GÓIS DE AZEVEDO  
Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE





DESPACHO

|                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                                              |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                                          |
| Dados do Processo                                                                                |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                                  |
|                                                                                                  |
| Origem                                                                                           |
| SEPAE - Diretoria de Estímulo ao Empreendedorismo e Amb de Negócios - FLAMINIO GONDIM REAL NUNES |
| Destino                                                                                          |
| SEPAE - MARCOS AURELIO MARCOLINO DE LIMA JUNIOR - SFS                                            |

Segue o processo para movimentação necessária por intermédio do servidor que substituirá FLAMINIO GONDIM REAL NUNES por motivo de férias.

Natal, 20/10/2026  
FLAMINIO GONDIM REAL NUNES  
Matrícula: 736104





DESPACHO

|                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------|
| Dados do Requerente                                                            |
| 08.241.747/0022-78 - MUNICIPIO DE NATAL                                        |
| Dados do Processo                                                              |
| Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO                                                |
|                                                                                |
| Origem                                                                         |
| SEPAE - Setor de Fomento às startups - MARCOS AURELIO MARCOLINO DE LIMA JUNIOR |
| Destino                                                                        |
| SEPAE - DANIEL PESSOA DE ARAUJO - SPR                                          |

Segue processo para o setor responsável realizar cadastro no PNCP.

Natal, 20/10/2026  
MARCOS AURELIO MARCOLINO DE LIMA JUNIOR  
Matrícula: 734555

